



# Diário Oficial

Nº 13.749 - Ano LVII

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de Janeiro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000004-53

Interessado(a):Angelica Franklin da Cunha Queiroz

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) Angelica Franklin da Cunha Queiroz, a partir da data do óbito (02/12/2025), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003525-54

Interessado(a):Gédra Carneiro e Silva

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) Gédra Carneiro e Silva a partir da data do óbito (17/12/2025), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC nº 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso

Processo Administrativo:PMC.2024.00076631-30

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 194/2025 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços de exames de diagnóstico em imagem, compreendendo ultrassonografia, ultrassonografia com Doppler colorido e ecodoppler cardiotrofografia fetal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº17333129, dos despachos da Pregoeira - documento SEI nº 17450010 e do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº17450057, que acolho, e do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.e, no mérito, NEGOCIO-PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretaria Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo:PMC.2025.00124491-59

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 363/2025 - Eletrônico

Objeto:Fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e da noite, almoço e jantar, com entrega ponto a ponto, para pacientes da Rede Municipal de Saúde de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 17450594, dos despachos da Pregoeira - documento SEI nº 17451769 e do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17451787, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa B NUTRI SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., posto que tempestiva e, no mérito, NEGOCIO-PROVIMENTO, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretaria Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 002/2026 -Eletrônico -Processo Administrativo:PMC.2025.00126200-01

-Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 11: 05/02/2026 às 10h -Disponibilidade do Edital: a partir de 21/01/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

-Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação:90002/2026. Esclarecimen-

tos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS  
Diretor de Departamento

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00124891-00

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão nº 331/2024 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços de manutenção contínua em áreas verdes em praças, parques, próprios públicos, vias e canteiros centrais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 17338932,17338936 e 17344880 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17440215, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17440256??, e do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.**CONHECER** do recurso interposto pel o **CONSÓRCIO CEDRO- SANGRA**, composto pelas empresas CEDRO PAISAGISMO LTDA. e SANGRA DAGUA LTDA.e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**, no valor global, para 60 (sessenta) meses, de R\$ 239.996.889,00 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 331/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 24.239/2026;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI  
Secretaria Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2025.00083056-01

Interessado:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto:Pregão nº 317/2025 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo baú.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17452945, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17453366, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

-SIDINEI LOPES DE LIMA 27204895819, item 01(R\$ 4.250,00); e

-DISTRIBUIDORA E ARMAZÉNS GERAIS CEAC LTDA., item 02(R\$ 4.650,00).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 317/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 16235948, página 08.

3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/26 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI  
Secretaria Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA RECURSAL

Protocolo: PMC.2024.00100321-61

Recorrente: Alqual Esquadrias de Alumínio LTDA

Considerando os elementos constantes de recurso em segunda instância, bem assim as informações e posicionamento oferecidos pela Secretaria de Justiça, notadamente o parecer jurídico (117350512), INDEFERIMOS o recurso em segunda instância,

*mantendo-se a exigibilidade do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 37/2025 e do crédito dele decorrente, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.*

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMA

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

**Protocolo: FJPO.2024.00000264-01**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Autuado: Daniela Nascimento**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 06/2026**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por por despejo de resíduos in natura (material de poda e capina) a céu aberto, na Zona de Amortecimento da Mata de Santa de Genebra, em área envolvida do Bem Natural D, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 1960,93 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

**Protocolo: PMC.2025.00018103-19**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Autuado: Camila Moraes Cardoso**

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 07/2026**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão, sem a devida autorização ambiental, de 2.325,16 m<sup>2</sup> de fragmento de vegetação do bioma cerrado, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 8000 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa*

**Protocolo: PMC.2025.00007402-10**

**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**Autuado: José Gazzetta Neto**

**Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 05/2026**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por movimentação, sem a devida autorização ambiental, de 3522,55 m<sup>3</sup> de terra, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 3170,29 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**COMUNIQUE-SE**

Solicitação LAO: 2022000330 - Renovação de Licença de Operação

Interessado: Comunidade Santa Rita de Cassia

Inicialmente, informamos que conforme Despacho da Diretoria na solicitação 2025000284, o processo de RENOVAÇÃO da RLO n. 047/2022-II deverá ocorrer por meio daquele protocolo.

Este processo 2022000330 será encaminhado com sugestão de ARQUIVAMENTO, por se tratar da renovação da Licença Ambiental 038/2019-II-RET que resultou na emissão da RLO n. 047/2022-II.

Por fim, observamos que os documentos a seguir apresentados nesta solicitação e referentes a renovação da RLO n. 047/2022-II foram analisados e necessitam de complementação/correção. As novas versões devem ser apensadas no processo 2025000284, demais documentações necessárias para andamento do processo de renovação serão solicitadas via Comunique-se no protocolo vigente.

- Revisar "Relatório de Acompanhamento para Renovação de Licença Unificada";
- Apresentar protocolo de solicitação de alvará do Corpo de Bombeiros referente à central de combustíveis;
- Revisar PGERS. Deve atender ao TR da Resolução n. 11/2020, o PGERS deve considerar que o empreendimento já está em operação. ou seja já existe procedimentos de gerenciamento de resíduos por isso deve indicar diagnóstico e o que pode ser melhorado/adecuado;
- Apresentar comprovantes de destinação final de TODOS os resíduos gerados no empreendimento durante toda a vigência da licença.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [marianna.druscz@campinas.sp.gov.br](mailto:marianna.druscz@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**MARIANA B. DRUSCZ**

Engenheira Ambiental

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo: 2025000776**

**Interessado: MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:  
Anexar o CADRÍ mencionado na Declaração de Resíduos anexada em resposta ao Comunique-se.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail [carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 16 de janeiro de 2026

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**

Engenheiro Civil

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**COMUNIQUE-SE**

2025001749-ANTONIO CARLOS DE CARVALHO AROUCA

Em atendimento de sua solicitação número 2025001749, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Memorial assinado por Guilherme Laurentis;
- Área permeável assinado;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procura;
- RRT do Gustavo Correa, com endereço completo Rua 45, número 104;
- TRT do Francisco com endereço completo Rua 45, número 104;
- Projeto Básico de Terraplenagem: acrescentar mais um perfil longitudinal; manter apenas 5 seções transversais com numeração de 1 a 5 na sua representação;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: colocar a canaleta ao redor de todo o terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**GEOL. RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

Supornte Geológico

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>. Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>. Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091).

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

2025000809- ALEXSANDRO GOMES BARBOSA

Em atendimento de sua solicitação número 2025000809, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Matrícula atualizada atualizada em até 180 dias;
- Procuração para Adriano;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- RG/CPF do proprietário;
- RRT de terraplenagem e drenagem;
- Declaração informando bota-fora: com nome e assinatura do proprietário do bota fora de Valinhos;
- Projeto Básico de Terraplenagem: curvas de nível com cotas, taludes, perfis perpendiculares aos apresentados, na representação dos perfis colocar cotas nas laterais;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: desenhar na planta a bacia de drenagem, colocar as curvas de nível.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**GEOL<sup>a</sup>. RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
Supõe Geológico

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA CONVOCAÇÃO

Data e hora: 20/01/2026, terça-feira, das 19:00 horas às 21 horas

Local: Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal

#### PAUTA

- 1- Votação da ?Ata da Reunião Ordinária de 26/11/2025?
- 2 - Situação do transporte de grandes animais
- 3 - Banco de Ração - Raíssa
- 4 - Ataques de pitbulls e ação da Câmara - Flávio
- 5 - Vistoria da Coordenação de Fiscalização no DPBEA - Ingrid
- 6 - Outros assuntos

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**JOSÉ FLÁVIO LAMAS**

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS

Em cumprimento ao que determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, a Secretaria Municipal de Comunicação torna público e dá conhecimento aos interessados de que realizará no dia 23 de janeiro de 2026, às 10h30, na sala de reuniões desta pasta, no 3º andar do Paço Municipal (Av. Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas/SP), a abertura dos envelopes das empresas que concorrem à execução dos serviços especificados por meio do Termo de Contrato nº 479/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a E3 Comunicação Integrada Ltda., tendo como objeto a contratação de serviços de terceiros para a produção de vídeos institucionais.

O escopo dos serviços, contendo o descritivo, o quantitativo e os formatos, encontra-se disponível no link <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/comunicacao/pagina/sessoes-publicas/>, no item "Produção de Vídeos Institucionais (2026)".

Os serviços deverão ser executados no período entre fevereiro e dezembro de 2026.

A entrega dos invólucros lacrados, em envelopes de papel pardo, contendo as propostas de preço - compostas por duas vias do orçamento, devidamente carimbadas e assinadas - deverá ser realizada até o dia 21 de janeiro de 2026, às 15h, na sede da E3 Comunicação Integrada Ltda., localizada à Rua Dr. Franz Wilhelm Daffert, nº 377, Campinas/SP.

Somente empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Campinas poderão participar da coleta de preços. Para tanto, no mesmo envelope das propostas, as empresas participantes deverão apresentar comprovante do CRC (Certificado de Registro Cadastral), bem como todas as certidões/documents nele constantes vigentes na data de sua apresentação.

Outras informações sobre esta sessão pública podem ser obtidas com Douglas Willians, diretor do Departamento de Publicidade da Secretaria Municipal de Comunicação, pelo telefone (19) 2116-0705 ou pelo e-mail [douglas.willians@campinas.sp.gov.br](mailto:douglas.willians@campinas.sp.gov.br), e com Tatiana Guanais Furtado Gondim, produtora da E3 Comunicação Integrada Ltda., pelo telefone (19) 3828-7133 ou pelo e-mail [tatiana@e3comunicacao.com.br](mailto:tatiana@e3comunicacao.com.br).

Campinas, 16 de janeiro de 2026

**ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI**  
Secretaria Municipal de Comunicação

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 099/2025

**Objeto:** Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 17431257, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.004,00 (um mil quatro reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2025 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

*Expediente despachado pela Sra. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 19/01/2026*

SEI n.º PMC.2025.00188413-28

Interessado: CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a OSC CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n. 46.102.000/0001-01, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, bem como a consequente despesa de R\$ 2.082.277,91 (dois milhões, oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**VANDECLEYA MORO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº005, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Noroeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Noroeste, localizado à rua Frei Caneca, 467, Jd Campos Elíseos, Campinas-SP.

4. O servidor substituído Cleiton Costa Peniche matrícula 136.432-4 encontra-se com Portaria nº 97535/2022.

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

BLOCO 53

INSTITUIÇÃO COLABORADORA CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM

CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL

CEI HERMINIA RICCI

CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL

CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA

CEI PRES. CASTELO BRANCO

CEI RECANTO DA CRIANÇAS

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº006, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à rua

Manuel Francisco Mendes nº 171, Jd do Trevo, Campinas-SP.

4. O servidor substituído Tania Maria Ximenes matrícula 122.071-3 encontra-se com Portaria 105585/2025.

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducacional:**

BLOCO 43 CEI MARILENE CABRAL

CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES

CEI MANOEL ALVES DA SILVA

CEI CORUJINHA

CEI SOOPY

CEI ESTRELINHA

PRIVADA ESCOLA CEZARETTI EDUCACIONAL LTDA ME RECANTO ACALANTO

PRIVADA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CÁLVARIO

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº007, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** nos CEI Celisa Cardoso do Amaral e CEI Carlos Zink, Naed Sul.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sul, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Diretor Educacional

Servidor substituído: Leila Cláudia Sarubbi matrícula 95312-1 Portaria SME 15/2025 publicada em DOM 31/01/2025.

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducacional:** CEI Celisa Cardoso do Amaral e CEI Carlos Zink, Naed Sul.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº008, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à rua Manuel Francisco Mendes nº 171, Jd do Trevo, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional

Servidor substituído: Priscila Ferreira de Santos matrícula 139.896-2 com Portaria SME nº 026/2025 de 04/02/2025

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducacional:**

BLOCO 39 EMEF CORREA DE MELLO

EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO

EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº009, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guiñani nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.

4. O servidor substituído Patrícia Lazzarini Furlan matrícula 108.244-2 encontra-se com Portaria SME nº 05/2025.

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional

**UnidadeEducacional:** NAED LESTE - Bloco 30

CEI Dona Júlia dos Santos Dias

CEI Presidente Arthur Bernardes

CEI São Francisco de Assis

CEI Casinha Feliz

Recanto Infantil Baronesa Ltda

Escola de Educação Infantil Ludiwi Itda-ME

Recanto Infantil Bolha D'Agua

Escola Sapeca

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº010, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 13 de abril de 2021, alterada pela Resolução SME nº 07, de 15 de abril de 2025, que atribui funções e define critérios de seleção para a atuação do(a) Professor(a) de Educação Especial nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds);

CONSIDERANDO o Comunicado DEPE nº 13, de 23 de abril de 2025, que divulga a realização de Processo Seletivo para as funções de Professor(a) de Educação Especial de referência nos Naeds;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela Comissão nomeada pela Portaria SME nº 91, de 23 de abril de 2025, em especial o Relatório 14869000, conforme consta no Processo SEI PMC.2025.00040771-32,

COMUNICA a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo de professores(as) para atuação nas funções de Professor(a) de Educação Especial de Referência, nos Naeds, conforme lista na seguinte ordem:

	CLASSIFICAÇÃO
	NAED NORTE
NAED NOROESTE	1ª ANA CLÁUDIA TENÓRIO DORNELLES, MATRÍCULA 120.379-7.
	CLASSIFICAÇÃO
NAED SUL	1ª FLÁVIA BARTHUS NARDY, MATRÍCULA 119.433-0.
	CLASSIFICAÇÃO
NAED LESTE	1ª SABRINA DE OLIVEIRA MACIEL GUIMARÃES, MATRÍCULA 125.125-2.
	CLASSIFICAÇÃO
NAED SUDESTE	1ª ELIZETE LOBATO MIRANDA, MATRÍCULA 120.428-9;
	2ª ANA CECILIA DIAS CARNEIRO, MATRÍCULA 135.889-8.
	CLASSIFICAÇÃO
	1ª VANESSA ELIZABETH DE SOUZA ROCHA, MATRÍCULA 128.405-3;
	2ª NATÁLIA FERNANDES FLORES, MATRÍCULA 136.952-0.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o contido no processo SEI PMC.2026.00005159-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, pelo período de até dois anos, as atividades do Centro de Educação Infantil, CEI Márcia Maria Otranto Jorge, situado na Rua Guerino Bristotti, nº 272, Jardim Myrian Moreira da Costa, autorizado a funcionar pela Portaria SME nº 42, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Os(As) responsáveis pela Escola ficam obrigados(as) ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guiñani nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional

Servidor substituído: Alenice Marques Mendes matrícula 132.244-3 encontra-se com Portaria SME nº034/2025

**UnidadeEducacional:** NAED LESTE - Bloco 31

CEI Pezinhas Descalços

CEI Comecinho de Vida

CEI Mª Antonina Mendonça de Barros

Escola Educação Infantil Multi Saber Ltda

Escola Infantil e Berçário BBBaby Ltda-ME

Stranghetti & Ribeiro Escola Infantil Ltda-ME - Arte & Manha

Battistella Pereira e Pereira Escola Infantil

Bless Empreendimentos Educacionais Ltda - Escola Canadense de Campinas

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA

#### MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00078897-74

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** Ação de Desapropriação n. 1053237-46.2021.8.26.0114 - Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Campinas - Avenida Júlio de Mesquita nº 606 - Honorários Periciais.

Dianete dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO:**

I. O pagamento, por meio de Guia Judicial, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, CNPJ: **51.174.001/0001-93**, no valor de R\$ 19.375,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (17436059).

Publique-se na forma da Lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 16 de janeiro de 2026  
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**  
 Secretaria Municipal de Educação

### **COMUNICADO SME N°012, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### **COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à Rua Bernardo José Sampaio, 300, Botafogo, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional  
 Servidor substituído: Helio de Souza Pesci matrícula 139.226-3 com Portaria SME n° 127/2025 publicada em DOM 12/06/2025.

**Período:** Manhã/Tarde

**Unidade Educacional:** BLOCO 02  
 EMEF/EJA PROF DULCE BENTO NASCIMENTO  
 EMEF/EJA Pe JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG  
 PRIVADA COLÉGIO INTEGRAÇÃO CAMPINAS LTDA  
 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNL CASA DE ESCOLA S/C LTDA  
 Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**  
 Secretaria Municipal de Educação

### **COMUNICADO**

#### **CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RE-DESIGNAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** da Chamada Pública n° 04/2025 - Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n°PMC.2025.00123528-21, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** no Município de Campinas.

A sessão pública para análise das propostas, marcada para o dia **26/01/2026, às 09h**, será realizada no **Teatro Bento Quirino**, localizado na Rua Luzitana, nº 1576, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-120.

Ficam ratificados os demais termos do Aviso de Chamada Pública anteriormente publicado.

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**MARIANA RAQUEL LEONEL**  
 Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública  
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**  
 Secretaria Municipal de Educação

### **COMUNICADO SME N°013, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### **COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à Rua Bernardo José Sampaio, 300, Botafogo, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional  
 Supervisor educacional substituído: Antonio Donizeti Leal matrícula 108.038-5 prestando serviços na FUMEC/CEPROCAMP - Portaria n° 084/2021.

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducacional:** Bloco n° 01  
 EMEFEI/EJA Dr João Alves dos Santos  
 EMEF Pe Domingos Zatti  
 Privada CERA - Centro Educacional Recanto da Alegria Ltda-EPP  
 Privada João e Duda Escola de Educação Infantil  
 Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**  
 Secretaria Municipal de Educação

### **COMUNICADO SME N°014, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### **COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.

4. O servidor substituído Angela Maria Abdalla Campos Fetter matrícula 90.195-4

encontra-se com Portaria SME n°03/2025

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional

**UnidadeEducacional:** NAED LESTE - Bloco 32

CEI Dr Perseu Leite de Barros

CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo

CEI Prefeito Rafael Duarte

CEI Prefeito Lafayette Alvaro de Souza Camargo

Jardim Escola Pimpolho Feliz

Escola Infantil Floresta Encantada Ltda

Escola de Educação Infantil Dona Girafa Ltda

Escola de Educação Infantil e Berçário Tricamp

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

### **RESOLUÇÃO SME N°001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, e orienta a reposição dos pontos facultativos no ano de 2026.*

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da ResoluçãoSME/Fumec n° 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217, de 11 de outubro de 1949, alterada pela Lei nº 661 de 1952, que institui feriado escolar no município, o dia 15 de outubro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do Art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.654, de 30 de agosto de 2018, que institui os Conselhos de Escola, sua organização e funcionamento, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 532, de 7 de julho de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Fundação para Educação Comunitária (Fumec), sua organização, seus cargos e suas funções;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.740, de 19 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24.440, de 14 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2026 e início de 2027, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 16, aprovado em 06 de agosto de 2008, que regulamenta os termos "efetivo trabalho escolar" e "efetivo trabalho educativo", postos na Lei Municipal nº 7.508/2007;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME/Fumec nº 5, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre a reposição de dias letivos/aulas/horas para os alunos da Rede Municipal de Campinas e da Fundação Municipal de Educação Comunitária (Fumec);

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as Matrizes Curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 20 de outubro de 2025, que estabele-

ce normas e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho de servidores(as) que atuam na SME, nos termos que específica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos";

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 141, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico das Escolas de Educação Básica, Unidades Educacionais da Fumec (UEFs); e

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 09 de abril de 2018, que define procedimentos para a realização e o registro documental das reuniões centralizadas com os Especialistas de Educação descritas nos incisos I, II e III, do art. 3º, da Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O disposto por esta resolução, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada Escola deve orientar a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar:

I - dos Centros de Educação Infantil (CEIs), inclusive os cogeridos;

II - das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Emefs), inclusive a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

III - das Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos (Emajas);

IV - das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (Emefis);

V - das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis (OSCs) colaboradoras com a SME;

VI - das escolas privadas de Educação Infantil;

VII - das escolas da Fundação Municipal para Educação Comunitária (Fumec);

a) Escolas de Educação Básica, Unidades Educacionais da Fumec (UEFs);

b) Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos".

Art. 2º Os dias de efetivo trabalho escolar previstos em calendário escolar homologado, ainda que excedam o mínimo anual de duzentos dias, devem ser obrigatoriamente cumpridos.

Art. 3º Para os efeitos desta resolução, entende-se por:

I - dia de efetivo trabalho escolar (\*) aquele caracterizado pelo desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais devidamente planejadas, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada escola, que envolvam a participação de alunos(as) e professores(as) de todas as turmas, com o devido controle de frequência;

II - dia ou período de recesso escolar (RE) aqueles em que as atividades de efetivo trabalho escolar, como disposto no inciso I deste artigo não são realizadas, mas que ocorre a manutenção dos serviços administrativos e de atendimento de alunos(as) de Educação Infantil e da população, de acordo com a especificidade, o horário de funcionamento, o calendário de cada escola e conforme disposto nos ANEXOS II, III e IV desta resolução.

Art. 4º A reposição de dias/horas/horas-aula decorrente de suspensão de atividades de efetivo trabalho escolar, por motivos não previstos nesta resolução, deve ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico e ato normativo próprio da SME.

§ 1º As solicitações de replanejamento do calendário escolar já homologado devem ser realizadas, mediante justificativa do(a) Diretor(a) da escola, pelo Sistema Informatizado da SME.

§ 2º No caso do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" (Ceprocamp) a autoridade responsável pela gestão da escola é o(a) titular do Departamento dos Programas de Educação Profissional.

Art. 5º O calendário escolar de todas as escolas dispostas no Art. 1º desta resolução deve contemplar:

I - mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar (\*);

II - férias dos(as) professores(as) (FP);

III - recesso escolar (RE);

IV - reuniões de planejamento e avaliação institucional (RPAIs);

V - reuniões de famílias e educadores(as) (RFEs);

VI - feriados nacionais (FN);

VII - feriados estaduais (FE);

VIII - feriados municipais (FM);

IX - feriado municipal escolar (FME);

X - data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. As férias e o recesso dos(as) professores(as) dos CEIs cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME devem obedecer ao disposto na convenção coletiva de trabalho dos(as) professores(as) de Educação Básica e de suas representatividades sindicais.

Art. 6º A elaboração, validação e homologação do calendário escolar de todas as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, devem ser realizadas no Sistema Informatizado da SME e obedecer aos prazos estabelecidos no ANEXO I desta resolução.

Art. 7º No processo de elaboração do calendário escolar deve ser considerada a legislação municipal, conforme ANEXO VII desta resolução, respeitadas as especificidades do Projeto Pedagógico da escola.

Art. 8º Após a homologação, o calendário escolar deve constar no Projeto Pedagógico da escola.

## CAPÍTULO II

### DAS ESCOLAS GERIDAS EXCLUSIVAMENTE PELA

#### Seção I Da Educação Infantil

Art. 9º No calendário escolar dos CEIs geridos exclusivamente pela SME devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO II desta resolução e a realização das seguintes atividades:

I - quatro RFEs, sendo:

a) uma na primeira quinzena de fevereiro;

b) uma na segunda quinzena de maio;

c) uma na primeira quinzena de setembro; e

d) uma na segunda quinzena de dezembro;

II - uma Assembleia de Pais/Mães/Responsáveis e Educadores(as) da Escola (APE) para a eleição do Conselho de Escola, no mês de fevereiro;

III - quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

IV - uma reunião mensal da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

V - cinco RPAIs, conforme datas indicadas no ANEXO II desta resolução;

VI - participação obrigatória da Equipe Educacional no Seminário Centralizado de Educação Básica, conforme data indicada no ANEXO II desta resolução.

## Seção II

### Do Ensino Fundamental

#### Subseção I

##### Do Ensino Fundamental Regular

Art. 10. No calendário escolar do Ensino Fundamental regular das Emefs e Emeifes devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO II desta resolução e a realização das seguintes atividades:

I - quatro RFEs, sendo:

a) uma na primeira quinzena de fevereiro;

b) uma na segunda quinzena de maio;

c) uma na primeira quinzena de setembro; e

d) uma na segunda quinzena de dezembro;

II - uma APE para a eleição do Conselho de Escola, no mês de fevereiro;

III - três reuniões de Conselho de Ciclo (CC), sendo:

a) uma relativa ao 1º trimestre;

b) uma relativa ao 2º trimestre; e

c) uma relativa ao 3º trimestre;

IV - uma reunião de Conselho de Ciclo Final (CCF) na segunda quinzena de dezembro;

V - quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

VI - uma reunião mensal da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

VII - cinco RPAIs, conforme datas indicadas no ANEXO II desta resolução;

VIII - a participação obrigatória da Equipe Educacional no Seminário Centralizado de Educação Básica, conforme data indicada no ANEXO II desta resolução.

#### Subseção II

##### Do Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Art. 11. No calendário escolar da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Emefs, Emeifes e Emajas devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO II desta resolução e:

I - cem dias de efetivo trabalho escolar, em cada semestre;

II - a realização das seguintes atividades, no mínimo:

a) duas RFEs;

b) uma APE para a eleição do Conselho de Escola, no mês de fevereiro;

c) quatro reuniões de Conselho de Termo (CT), sendo duas por semestre;

d) duas reuniões de Conselho de Termo Final (CTF), sendo:

1. uma na primeira semana de julho; e

2. uma na segunda quinzena de dezembro;

e) quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

f) uma reunião mensal da CPA;

g) cinco RPAIs, conforme datas indicadas no ANEXO II desta resolução;

Art. 12. É vedada a realização das atividades de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta resolução nos dias e horários das reuniões dos Especialistas de Educação convocadas pela SME, nos termos do disposto pela Resolução SME nº 15 de 2025.

## CAPÍTULO III

### DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COGERIDOS

Art. 13. No calendário escolar dos CEIs cogeridos devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO III desta resolução, e as seguintes atividades, no mínimo:

I - três RFEs, sendo uma ao final de cada trimestre;

II - quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

III - uma reunião mensal da CPA;

IV - três RPAIs planejadas pela Escola, sendo:

a) uma antes do início das atividades de efetivo trabalho escolar;

b) uma no final do mês de junho no início do mês de agosto; e

c) uma na segunda quinzena do mês de dezembro;

§ 1º É vedada a realização:

I - das reuniões de que trata este artigo nos dias e horários das reuniões dos(as) Especialistas de Educação convocadas pela SME, nos termos do disposto pela Resolução SME nº 15 de 2025; e

II - de quaisquer atividades de que trata esta resolução com pagamento de horas extras.

§ 2º A participação da Equipe Educacional no Seminário Centralizado de Educação Básica, conforme data indicada no ANEXO III desta resolução, pode ser organizada pela gestão da escola condicionada ao disposto pelo inciso II do § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS COM A SME

Art. 14. No calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs, colaboradoras com a SME devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO IV desta resolução e a realização das seguintes atividades, no mínimo:

I - três RFEs;

II - três RPAIs planejadas pela Escola, sendo:

a) uma no mês de janeiro, antes do início das atividades de efetivo trabalho escolar;

b) uma no final do mês de junho; e

c) uma na segunda quinzena do mês de dezembro;

III - a participação da Equipe Educacional no Seminário Centralizado de Educação Básica, conforme data indicada no ANEXO IV desta resolução;

§ 1º É vedada a realização das reuniões de que trata este artigo aos sábados e de

quaisquer atividades de que trata esta resolução com pagamento de horas extras.

§ 2º A participação da Equipe Educacional no Seminário Centralizado de Edu-

cação Básica, conforme data indicada no ANEXO III desta resolução, pode ser organizada pela gestão da escola condicionada ao disposto pelo inciso II do § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO V DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. No calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil deve estar assegurado, no mínimo, o disposto no Capítulo I desta resolução.

Art. 16. Para obter acesso ao Sistema Informatizado da SME, caso ainda não possuam, as escolas privadas de Educação Infantil devem enviar no e-mail da Ateduc, [sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br), termo de autorização para a criação de login e senha de acesso, subscrito por seus(suas) responsáveis legais, conforme modelo que consta do ANEXO VI desta resolução.

## CAPÍTULO VI DAS ESCOLAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 17. O calendário escolar das escolas da Fumec deve atender ao disposto por esta resolução e por resolução complementar específica da Fumec, publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma que consta do ANEXO I.

Art. 18. No calendário escolar das escolas da Fumec, devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO V desta resolução e, para atendimento ao disposto pela Lei nº 15.654 de 2018:

- I - Assembleias para eleição dos(as) representantes dos(as) professores(as) e alunos(as) no Conselho de Escola;
- II - prazo para que as associações de moradores(as) ou comunidades de bairro encaminhem os nomes de seus(suas) representantes no Conselho de Escola; e
- III - quatro reuniões ordinárias anuais, no mínimo, de Conselho de Escola.

Art. 19. O calendário escolar da modalidade de EJA da Fumec deve assegurar o disposto nos artigos 5º e 18 e no ANEXO V desta resolução e:

- I - no mínimo cem dias de efetivo trabalho escolar em cada semestre;
- II - carga horária semestral de trezentas horas-aula; e
- III - reuniões de Conselho de Ciclo, conforme disposto no Regimento Escolar Comum Específico das Escolas de Educação Básica, Unidades Educacionais da Fumec (UEFs).

Art. 20. O calendário escolar dos Programas de Educação Profissional da Fumec deve assegurar o disposto nos artigos 5º e 18 e no ANEXO V desta resolução e:

- I - no mínimo cem dias de efetivo trabalho escolar, em cada semestre, para os Cursos Técnicos;
- II - cumprimento da carga horária semestral, de acordo com a Matriz Curricular de cada Curso; e
- III - reuniões do Conselho de Módulo, conforme disposto no Regimento Escolar Comum Específico do Ceprocamp.

## CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Departamental de Educação Básica (CEB) cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - responsabilizar-se pela parametrização do calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, para o cumprimento do disposto por esta resolução; e
- II - designar responsabilidades para a elaboração do regulamento, planejamento, realização e avaliação do Seminário Centralizado de Educação Básica.

Art. 22. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Departamental de Formação (CSF) responsabilizar-se e designar responsabilidades para a elaboração do regulamento, planejamento, realização e avaliação do Seminário Centralizado de Educação Básica.

Art. 23. Compete à equipe gestora das escolas da SME, inclusive dos CEIs cogeridos, cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todos(as) os(as) profissionais da escola e dos(as) integrantes do Conselho de Escola;
- II - inserir, gravar e finalizar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;
- III - registrar em ata a análise e aprovação do calendário escolar pelo Conselho de Escola;
- IV - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos(as) interessados(as), inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano;
- V - comunicar aos(as) responsáveis e aos(as) alunos(as), por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar; e
- VI - enviar ao Naed, por meio de Processo SEI, a composição da CPA e do Conselho de Escola.

Art. 24. Compete ao(à) Diretor(a) das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todos(as) os(as) profissionais da escola;
- II - inserir, gravar e finalizar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;
- III - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos(as) interessados(as), inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano; e
- IV - comunicar à família e ao(à) responsável legal, por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar.

Art. 25. Compete ao(à) Diretor(a) das escolas privadas de Educação Infantil cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - enviar à Ateduc, por meio do endereço eletrônico [sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br) e no prazo indicado no ANEXO I, o termo de autorização para acesso ao Sistema Informatizado da SME, de que trata o Art. 16;
- II - informar imediatamente à Ateduc eventuais alterações nos dados relacionados ao termo de autorização para acesso ao Sistema Informatizado da SME;
- III - responsabilizar-se pela elaboração, inserção, gravação e finalização do calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

IV - divulgar à comunidade escolar o calendário escolar homologado, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano.

Art. 26. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - orientar os(as) responsáveis pela gestão das escolas sob sua responsabilidade, sobre o disposto por esta resolução;
- II - acompanhar a elaboração do calendário escolar e, quando necessário, indicar adequações para o atendimento ao disposto por esta resolução;
- III - validar e encaminhar para homologação os calendários das escolas sob sua responsabilidade no Sistema Informatizado da SME;
- IV - analisar toda solicitação de replanejamento do calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento, procedendo à sua validação e encaminhamento para homologação;
- V - participar do processo de planejamento, realização e avaliação do Seminário Centralizado de Educação Básica; e
- VI - participar do Seminário Centralizado de Educação Básica.

Art. 27. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional responsável pelas escolas da Fumec cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - promover as orientações necessárias sobre o disposto por esta resolução;
- II - elaborar minuta de resolução complementar específica para as escolas da Fumec, atendendo ao disposto no Art. 17;
- III - acompanhar a elaboração do calendário escolar e, quando necessário, indicar adequações para o atendimento ao disposto por esta resolução;
- IV - validar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME; e
- V - analisar toda solicitação de replanejamento do calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento e validá-la no Sistema Informatizado da SME.

Art. 28. Compete ao(à) Representante Regional da SME cumprir e fazer cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - homologar o calendário escolar das escolas vinculadas ao Naed sob sua gestão;
- II - homologar o replanejamento de calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após a validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional; e
- III - acompanhar os processos de planejamento, realização e avaliação do Seminário Centralizado de Educação Básica.

Art. 29. Compete ao(à) titular da Assessoria de Tecnologia Educacional (Ateduc) cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - disponibilizar, mediante apresentação do termo de autorização subscrito pelo(a) responsável da escola privada de Educação Infantil, login e senha de acesso ao Sistema Informatizado da SME para os(as) profissionais indicados(as);
- II - elucidar as dúvidas sobre a utilização do Sistema informatizado da SME.

Art. 30. Compete ao(à) titular da Superintendência da Fumec fazer cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

- I - responsabilizar-se pelo cumprimento desta resolução;
- II - homologar o calendário escolar das escolas da Fumec; e
- III - homologar o replanejamento de calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após a validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional da SME.

Art. 31. Compete à Assessoria de Planejamento Estratégico Institucional Participativo (PEIP) planejar, organizar e avaliar, em todas as etapas, as seguintes atividades:

- I - EXPOCotuca;
- II - 17º BENTOTec - Feira de Ciências e Tecnologias da Etec Bento Quirino;
- III - Bentão de Portas Abertas; e
- IV - Viva Ciência.

Art. 32. Compete à Assessoria de Educação e Cidadania em articulação com a comissão responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas ao Projeto Estratégico "Gestão Democrática" planejar, organizar e avaliar, em todas as etapas, as seguintes atividades:

- I - III Encontro de Grêmios Estudantis; e
- II - II Encontro de Conselheiros(as) Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 33. Compete ao(à) titular do Departamento de Apoio à Escola responsabilizar-se pelo provimento da estrutura de pessoas, de transporte e de merenda escolar, para assegurar o cumprimento de todos os dias de efetivo trabalho escolar das escolas de que tratam os incisos I, II, III e IV do Art. 2º desta resolução.

Art. 34. Complementarmente ao disposto neste capítulo compete à todas as chefiias da SME planejar a reposição dos pontos facultativos de que trata o decreto nº 24.240 de 2026, de acordo com os indicativos que constam do ANEXO II.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Integram esta resolução:

I - ANEXO I: Cronograma para elaboração, validação e homologação do calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, para as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

II - ANEXO II: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2026 das escolas geridas exclusivamente pela SME e a reposição dos pontos facultativos que constam do Decreto nº 24.240 de 2026;

III - ANEXO III: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2026 dos CEIs cogeridos;

IV - ANEXO IV: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2026 das escolas privadas de OSCs colaboradoras com a SME;

V - ANEXO V: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2026 das escolas da Fumec;

VI - ANEXO VI: modelo de autorização para disponibilização de login e senha de acesso ao Sistema Informatizado da SME;

VII - ANEXO VII: Legislação Municipal indicativa para programas e atividades escolares.

Art. 36. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 37. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a primeiro de janeiro de 2026.

Art. 38. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 01, de 22 de janeiro de 2025.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO SME Nº001 DE 2026**

**CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, PARA AS ESCOLAS QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

<b>AÇÕES, PRAZOS E RESPONSABILIDADES</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
PARAMETRIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	CEB E ATEDUC	ATÉ 26/01/2026
ENVIAR MINUTA DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA PARA AS ESCOLAS DA FUMEC PARA APROVAÇÃO DO(A) SUPERINTENDENTE DA FUMEC	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	ATÉ 26/01/2026
PUBLICAÇÃO EM DOM DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA PARA AS ESCOLAS DA FUMEC	SUPERINTENDENTE DA FUMEC	ATÉ 28/01/2026
REALIZAR REUNIÃO COM OS(AS) DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O DISPOSTO POR ESTA RESOLUÇÃO	REPRESENTANTES REGIONAIS SUPERVISORES(AS) EDUCACIONAIS	ATÉ 28/01/2026
ENVIAR PARA A ATEDUC A SOLICITAÇÃO DE LOGIN E SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	DIRETOR(A) DA ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 29/01/2026
DISPONIBILIZAR LOGIN E SENHA PARA ACESSO DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	ATEDUC	ATÉ 02/02/2026
ELABORAR, INSERIR E FINALIZAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	DIRETORES(AS) DE ESCOLA	ATÉ 10/02/2026
VALIDAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 13/02/2026
HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	REPRESENTANTE REGIONAL DA SME SUPERINTENDENTE DA FUMEC TITULAR DA SME	ATÉ 20/02/2026

**ANEXO II**

**RESOLUÇÃO SME Nº001 DE 2026**

**INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 PARA AS ESCOLAS GERIDAS EXCLUSIVAMENTE PELA SME (CEIS, EMEFS, EMEFEIS, EMEJAS)**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ESCOLAS ÀS QUAIS SE APLICA-CAM</b>
FÉRIAS DOS(AS) PROFESSORES(AS) (FP) E RECESSO ESCOLAR (RE)	05/01/2026 A 03/02/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (RPAIS) ORGANIZADAS PELAS ESCOLAS	04 E 05/02/2026 21 E 22/12/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	06/02/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	06/02 A 06/03/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA PARA O NAED	ATÉ 10/03/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DA CPA PARA O NAED	ATÉ 10/03/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL	ATÉ 27/03/2026	EMEFS EMEFEIS EMEJAS
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL PARA O NAED	ATÉ 02/04/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
AÇÃO FORMATIVA - SEMINÁRIO CENTRALIZADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	26/09/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
II ENCONTRO DE CONSELHEIROS(AS) ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	28/04/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
III ENCONTRO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS	28/05/2026	EMEFS EMEFEIS EMEJAS
EXPOCOTUCA	25 E 26/06/2026	EMEFS EMEFEIS EMEJAS
17º BENTOTEC - FEIRA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DA ETEC BENTO QUIRINO	22 E 23/10/2026	EMEFS EMEFEIS EMEJAS
BENTÃO DE PORTAS ABERTAS	11 A 15/05/2026	EMEFS EMEFEIS EMEJAS
VIVA CIÊNCIA	18 A 22/05/2025	EMEFS EMEFEIS

RECESSOS ESCOLARES (RE) COM MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS(AS) ALUNOS(AS) MATRICULADOS(AS) NOS AG I E AG II	13 A 21/07/2026	CEIS	
	23 A 31/12/2026		
RECESSOS ESCOLARES (RE) COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	05/01/2026 A 03/02/2026 13 A 21/07/2026 23 A 31/12/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
RECESSOS ESCOLARES (RE) COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	18/02/2026 - APÓS 14 HORAS	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
PONTOS FACULTATIVOS (PF) (DECRETO Nº 24.440 DE 14 DE JANEIRO DE 2026)	16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA, CARNAVAL	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	17/02/2026 - TERÇA-FEIRA, CARNAVAL		
	18/02/2026 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS, ATÉ 14 HORAS		
	20/04/2026 - SEGUNDA-FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE TIRADENTES		
	05/06/2026 - SEXTA-FEIRA, APÓS O FM DE CORPUS CHRISTI		
	10/07/2026 - SEXTA FEIRA APÓS O FE DO DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA		
	28/10/2026 - QUARTA-FEIRA, DIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)		
	07/12/2026 - SEGUNDA-FEIRA, QUE ANTECEDE O FM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		
	24/12/2026 - QUINTA FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE NATAL, APÓS 12H		
	31/12/2026 - QUINTA FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE CONFRATERIZAÇÃO UNIVERSAL, APÓS 12H		
	01/01/2026 - CONFRATERIZAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)		
	21/04/2026 - TIRADENTES (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)		
FERIADOS NACIONAIS (FN)	01/05/2026 - DIA MUNDIAL DO TRABALHO (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	07/09/2026 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)		
	12/10/2026 - NOSSA SENHORA APARECIDA (LEI FEDERAL Nº 6.802 DE 1980)		
	02/11/2026 - FINADOS (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)		
	15/11/2026 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)		
	20/11/2026 - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÉNCIA NEGRA (LEI FEDERAL Nº 14.759 DE 2023)		
	25/12/2026 - NATAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)		
FERIADO ESTADUAL (FE)	01/01/2027 - CONFRATERIZAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	09/07/2026 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (LEI ESTADUAL Nº 9497 DE 1997)		
	03/04/2026 - PAIXÃO DE CRISTO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)		
FERIADOS MUNICIPAIS (FM)	04/06/2026 - CORPUS CHRISTI (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	12/08/2026 - DIA DO EVANGÉLICO (LEI MUNICIPAL Nº 16.785 DE 2025)		
	08/12/2026 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)		
	15/10/2026 - DIA DO(A) PROFESSOR(A) (LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 1952)		
ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	1º TRIMESTRE: 06/02/2026 A 15/05/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS	
	2º TRIMESTRE: 18/05/2026 A 04/09/2026		
	3º TRIMESTRE: 08/09/2026 A 18/12/2026		
ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES - MODALIDADE EJA	1º SEMESTRE - 06/02/2026 A 08/07/2026	EMEFS (EJA) EMEFEIS (EJA) EMEJAS	
	2º SEMESTRE - 22/07/2026 A 18/12/2026		
ORGANIZAÇÃO DE MÓDULOS - MODALIDADE EJA	1º MÓDULO 06/02/2026 A 24/04/2026	EMEFS (EJA) EMEFEIS (EJA) EMEJAS	
	2º MÓDULO 27/04/2026 A 08/07/2026		
	1º MÓDULO 22/07/2026 A 01/10/2026		
	2º MÓDULO 02/10/2026 A 18/12/2026		
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	18/12/2026	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
<b>INDICATIVOS PARA PARA A COMPENSAÇÃO DAS JORNADAS DE TRABALHO DOS PONTOS FACULTATIVOS QUE CONSTAM DOS INCISOS IV, V, VI E VIII, DO ART. 2º DO DECRETO Nº 24.240 DE 2026</b>			
<b>DATA DO PONTO FACULTATIVO</b>	<b>DATA DA COMPENSAÇÃO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>SERVIDORES(AS) ENVOLVIDOS</b>

20 DE ABRIL - SEGUNDA-FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE TIRADENTES	26 DE SETEMBRO	SEMINÁRIO CENTRALIZADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	TODOS(AS) OS(AS) SERVIDORES(AS) QUE ATUAM NAS ESCOLAS E PROFESSORES(AS) E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM EM OUTRAS INSTÂNCIAS DA SME
05 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA, APÓS O FM DE CORPUS CHRISTI	07 DE NOVEMBRO	DIA DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR NOS CEIS, EMEFS, EMEFEIS E EMEJAS	TODOS(AS) OS(AS) SERVIDORES(AS) DA SME
10 DE JULHO - SEXTA-FEIRA APÓS O FE DO DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	CONFORME PLANOS DE REPOSIÇÃO ELABORADO COM AS CHEFIAS IMEDIATAS	FLUXOS ORDINÁRIOS DE TRABALHO	TODOS(AS) OS(AS) SERVIDORES(AS), EXCETO PROFESSORES(AS)
07 DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA, QUE ANTECEDE O FM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CONFORME PLANOS DE REPOSIÇÃO ELABORADO COM AS CHEFIAS IMEDIATAS	FLUXOS ORDINÁRIOS DE TRABALHO	TODOS(AS) OS(AS) SERVIDORES(AS) QUE ATUAM NA SME, EXCETO NOS CEIS, EMEFS, EMEFEIS E EMEJAS
	12 OU 19 DE DEZEMBRO	RPAI	CEIS, EMEFS, EMEFEIS E EMEJAS

**ANEXO III  
RESOLUÇÃO SME Nº001 DE 2026  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026  
PARA OS CEIS COGERIDOS**

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	A PARTIR DE 20/01/2026
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	ATÉ TRINTA DIAS APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA PARA O NAED	ATÉ 06/03/2026
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DA CPA PARA O NAED	ATÉ 06/03/2026
AÇÃO FORMATIVA - SEMINÁRIO CENTRALIZADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	26/09/2025
II ENCONTRO DE CONSELHEIROS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	28/04/2026
RECESSO ESCOLAR (RE) COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DOS(AS) ALUNOS(AS) MATRICULADOS(AS) NOS AG I E AG II	28 A 31/12/2026 MÊS DE JULHO
FERIADOS NACIONAIS (FN)	01/01/2026 - CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 21/04/2026 - TIRADENTES (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 01/05/2026 - DIA MUNDIAL DO TRABALHO (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 07/09/2026 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 12/10/2026 - NOSSA SENHORA APARECIDA (LEI FEDERAL Nº 6.802 DE 1980) 02/11/2026 - FINADOS (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 15/11/2026 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 20/11/2026 - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (LEI FEDERAL Nº 14.759 DE 2023) 25/12/2026 - NATAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 01/01/2027 - CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
FERIADO ESTADUAL (FE)	09/07/2026 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (LEI ESTADUAL Nº 9497 DE 1997)
FERIADOS MUNICIPAIS (FM)	03/04/2026 - PAIXÃO DE CRISTO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949) 04/06/2026 - CORPUS CHRISTI (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949) 12/08/2026 - DIA DO EVANGÉLICO (LEI MUNICIPAL Nº 16.785 DE 2025) 08/12/2026 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)
FERIADO MUNICIPAL ESCOLAR (FME)	15/10/2026 - DIA DO(A) PROFESSOR(A) (LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 1952)
ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	1º TRIMESTRE: A PARTIR DE 20/01/2026 A 15/05/2026 2º TRIMESTRE: 18/05/2026 A 04/09/2026 3º TRIMESTRE: 08/09/2026 A 18/12/2026
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	18/12/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR EM 2027	A PARTIR DE 20/01/2027

**ANEXO IV  
RESOLUÇÃO SME Nº001 DE 2026  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 PARA AS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS COM A SME**

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	A PARTIR DE 20/01/2026
AÇÃO FORMATIVA - SEMINÁRIO CENTRALIZADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	26/09/2026
RECESSO ESCOLAR (RE) COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO DOS(AS) ALUNOS(AS) MATRICULADOS(AS) NOS AG I, AG II E AG III INTEGRAL E DA POPULAÇÃO	MÊS DE JULHO

FERIADOS NACIONAIS (FN)	01/01/2026 - CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 21/04/2026 - TIRADENTES (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 01/05/2026 - DIA MUNDIAL DO TRABALHO (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 07/09/2026 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 12/10/2026 - NOSSA SENHORA APARECIDA (LEI FEDERAL Nº 6.802 DE 1980) 02/11/2026 - FINADOS (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 15/11/2026 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 20/11/2026 - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (LEI FEDERAL Nº 14.759 DE 2023) 25/12/2026 - NATAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 01/01/2027 - CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
FERIADO ESTADUAL (FE)	09/07/2026 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (LEI ESTADUAL Nº 9497 DE 1997)
FERIADOS MUNICIPAIS (FM)	03/04/2026 - PAIXÃO DE CRISTO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949) 04/06/2026 - CORPUS CHRISTI (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949) 12/08/2026 - DIA DO EVANGÉLICO (LEI MUNICIPAL Nº 16.785 DE 2025) 08/12/2026 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)
FERIADO MUNICIPAL ESCOLAR (FME)	15/10/2026 - DIA DO(A) PROFESSOR(A) (LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 1952)
ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	1º TRIMESTRE: A PARTIR DE 20/01/2026 A 15/05/2026 2º TRIMESTRE: 18/05/2026 A 04/09/2026 3º TRIMESTRE: 08/09/2026 A 18/12/2026
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	18/12/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR EM 2027	A PARTIR DE 20/01/2027

**ANEXO V  
RESOLUÇÃO SME Nº001 DE 2026  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026  
PARA AS ESCOLAS DA FUMEC**

FÉRIAS DOS(AS) PROFESSORES(AS) (FP) E RECESSO ESCOLAR (RE)	02/01/2026 A 03/02/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	06/02/2026
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	ATÉ TRINTA DIAS APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR
RECESSO ESCOLAR (RE)	13 A 21/07/2026 23 A 31/12/2026
PONTOS FACULTATIVOS (PF) (DECRETO Nº 24.440 DE 14 DE JANEIRO DE 2026)	16/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA, CARNAVAL 17/02/2026 - TERÇA-FEIRA, CARNAVAL 18/03/2026 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS, ATÉ 14 HORAS 20/04/2026 - SEGUNDA-FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE TIRADENTES 05/06/2026 - SEXTA-FEIRA, APÓS FM DE CORPUS CHRISTI 10/07/2026 - SEXTA FEIRA APÓS O FE DO DIA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA 28/10/2026 - QUARTA-FEIRA, DIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) 07/12/2026 - SEGUNDA-FEIRA, QUE ANTECEDE O FM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 24/12/2026 - QUINTA FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE NATAL, APÓS 12H 31/12/2026 - QUINTA FEIRA QUE ANTECEDE O FN DE CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL, APÓS 12H
FERIADOS NACIONAIS (FN)	01/01/2026 - CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 21/04/2026 - TIRADENTES (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 01/05/2026 - DIA MUNDIAL DO TRABALHO (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 07/09/2026 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 12/10/2026 - NOSSA SENHORA APARECIDA (LEI FEDERAL Nº 6.802 DE 1980) 02/11/2026 - FINADOS (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 15/11/2026 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 20/11/2026 - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (LEI FEDERAL Nº 14.759 DE 2023) 25/12/2026 - NATAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002) 01/01/2027 - CONFRATERNAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
FERIADO ESTADUAL (FE)	09/07/2026 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (LEI ESTADUAL Nº 9497 DE 1997)
FERIADOS MUNICIPAIS (FM)	03/04/2026 - PAIXÃO DE CRISTO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949) 04/06/2026 - CORPUS CHRISTI (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949) 12/08/2026 - DIA DO EVANGÉLICO (LEI MUNICIPAL Nº 16.785 DE 2025) 08/12/2026 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)
FERIADO MUNICIPAL ESCOLAR (FME)	15/10/2026 - DIA DO(A) PROFESSOR(A) (LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 1952)
ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	1º TRIMESTRE: A PARTIR DE 20/01/2026 A 15/05/2026 2º TRIMESTRE: 18/05/2026 A 04/09/2026 3º TRIMESTRE: 08/09/2026 A 18/12/2026
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	18/12/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR EM 2027	A PARTIR DE 20/01/2027

FERIADO ESTADUAL (FE)	09/07/2026 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (LEI ESTADUAL N° 9497 DE 1997)
FERIADOS MUNICIPAIS (FM)	03/04/2026 - PAIXÃO DE CRISTO (LEI MUNICIPAL N° 173 DE 1949)
	04/06/2026 - CORPUS CHRISTI (LEI MUNICIPAL N° 173 DE 1949)
	12/08/2026 - DIA DO EVANGÉLICO (LEI MUNICIPAL N° 16.785 DE 2025)
	08/12/2026 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI MUNICIPAL N° 173 DE 1949)
FERIADO MUNICIPAL ESCOLAR(FME)	15/10/2026 - DIA DO(A) PROFESSOR(A) (LEI MUNICIPAL N° 661 DE 1952)
ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES	1º SEMESTRE - 06/02/2026 A 08/07/2026
	2º SEMESTRE - 22/07/2026 A 18/12/2026
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	18/12/2026

**ANEXO VI  
RESOLUÇÃO SME N° 001 DE 2026**

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**CRIAÇÃO DE LOGIN E SENHA DE ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME PARA ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, ..... CPF ..... representante legal pela escola de Educação Básica privada - Educação Infantil....., credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº ....., de ..... de ..... de ..... publicada no diário oficial do Município em .... de ..... de ..... , autorizo a Secretaria Municipal de Educação (SME), disponibilizar login e senha de acesso ao seu Sistema Informatizado aos(as) seguintes profissionais que atuam nesta escola:

1. Nome completo, sem abreviações: .....

.....;

CPF: .....

Telefone: .....

e-mail: .....

cargo que ocupa na escola: .....

2. Nome completo, sem abreviações: .....

.....;

CPF: .....

Telefone: .....

e-mail: .....

cargo que ocupa na escola: .....

Declaro, para todos os fins, que é de minha responsabilidade informar incontinentemente à SME a cessação, por quaisquer motivos, desta autorização aos(as) profissionais acima identificados(as).

Campinas, ..... de ..... de 20....

Assinatura .....

**ANEXO VII**

**RESOLUÇÃO SME N°001 DE 2026**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL INDICATIVA PARA PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES**

TEMA	DATA/PERÍODO	ATO LEGAL
FEIRA DE PROFISSÕES	INÍCIO DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 13.815, DE 07/04/10
SEMANA DA CAMPANHA CONTINUADA ANTIPICHADA	1ª SEMANA DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 13.831, DE 15/04/10
SEMANA DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA VERTEBRAL	1ª SEMANA DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 14.371, DE 29/08/12
PROGRAMA DE ACUIDADE AUDITIVA	1º BIMESTRE	LEI N° 14.235, DE 04/04/12
PROGRAMA "VISÃO DO AMANHÃ" DE PROMOÇÃO DA SAÚDE OCULAR	1º BIMESTRE	LEI N° 13.850, DE 21/05/10
INSTITUI A SEMANA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	SEMANA DE 04/03	LEI N° 11.167, DE 10/04/02
COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08/03	LEI N° 5.402, DE 08/03/84
REGULAMENTA A LEI N° 5.402, DE 09 DE MARÇO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	08/03	DECRETO N° 8.197, DE 05/09/1984
SEMANA DA MULHER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANA DE 08/03	LEI N° 8.345, DE 02/06/95
SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DISTURBIO DE ATENÇÃO	17 A 21/03	LEI N° 14.457, DE 25/10/12
DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL	21/03	LEI N° 14.056, DE 27/04/11
SEMANA DA ENERGIA E CIDADANIA	SEMANA DE 22/03	LEI N° 11.443, DE 26/12/02
DIA MUNDIAL DE LUTA PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	14/04	LEI N° 13.908, DE 21/09/10
SEMANA MONTEIRO LOBATO	15 A 21/04	LEI N° 13.728, DE 30/11/09
SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS	1ª SEMANA DE MAIO	LEI N° 11.617, DE 14/07/03
DIA DA VITÓRIA - COMEMORA A VITÓRIA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB	08 DE MAIO	LEI N° 13.295, DE 23/04/08

SEMANA EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA	SEMANA DE 17/05	LEI N° 8.855, DE 12/06/96
SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO	LEI N° 15.606, DE 17/05/18 DECRETO N° 19.956, DE 16/07/18
INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO OBSESSIVO COM-PULSIVO (TOC) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO	LEI N° 15.332, DE 08/11/16
SEMANA DO MEIO AMBIENTE	1ª SEMANA DE JUNHO	LEI N° 10.450, DE 30/03/00
SEMANA EDUCATIVA DE BRINCADEIRAS COM PIPA SEM CEROL OU QUALQUER OUTRA LINHA CORTANTE	2ª SEMANA DE JUNHO	LEI N° 13.738, DE 04/12/09
BATALHA DA VENDA GRANDE OCORRIDA NO ANO DE 1842	07/06	LEI N° 11.986, 25/05/04
SEMANA GUILHERME DE ALMEIDA	04 A 11/07	LEI N° 10.138 DE 25/06/99
DIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DE AGOSTO	DECRETO N° 17.139, DE 13/08/10
SEMANA DA FAMÍLIA	3ª SEMANA DE AGOSTO	LEI N° 11.395, DE 23/10/02
SEMANA QUEBRANDO O SILENCIO .	SEMANA QUE ANTE-CEDE O 4º SÁBADO DE AGOSTO	LEI N° 15.960, DE 04/09/20
DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMANA DE 25/08	LEI N° 15.570, DE 19/03/18
SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO DE DROGAS	ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO	LEI N° 11.871, DE 06/01/04
DIA INTERNACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO	08/09	LEI N° 14.152, DE 16/11/11
SEMANA DE CARLOS GOMES	SEMANA QUE ANTE-CEDE 16/09	LEI N° 14.909, DE 27/10/14
DIA DA FAMÍLIA AFRO-BRASILEIRA	2º DOMINGO DE SETEMBRO	LEI N° 10.892, DE 17/07/01
DIA DA LÍNGUA PORTUGUESA	3º DOMINGO DE SETEMBRO	LEI N° 10.650, DE 18/10/00
SEMANA DO TEATRO	ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO	LEI N° 8.759, DE 13/03/96
SEMANA DO IDOSO	1º SEMANA DE OUTUBRO	LEI N° 11.044, DE 20/11/01
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL	SEMANA DE 12/10	LEI N° 14.233, DE 03/04/12
SEMANA PELA CIDADANIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEMANA DE 12/10	LEI N° 9.699, DE 16/04/98
CONCURSO DE REDAÇÃO LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL	SEMANA DE 12/10	LEI N° 14.430, DE 15/10/12
CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A SÍNDROME DE BURNOUT	SEMANA DE 15/10	LEI N° 14.132, DE 06/10/11
SEMANA DA ALIMENTAÇÃO	SEMANA DE 16/10	LEI N° 14.388, DE 13/09/12
SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	15 A 19/10	LEI N° 13.292, DE 23/04/08
SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR	A PARTIR DE 15/10	LEI N° 15.301, DE 23/09/16
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À AGRES-SÃO AO PROFESSOR	3ª SEMANA DE OUTUBRO	LEI N° 15.514, DE 07/11/17
SEMANA DO LIVRO	23 A 29/10	DECRETO N° 4.837, DE 15/03/76
SEMANA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	SEMANA DE 29/10	LEI N° 15.178, DE 08/04/16
QUINZENA DE CONSCIENCIAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PRIVADO	05 A 20/11	LEI N° 12.425, DE 28/11/05 DECRETO N° 15.621, DE 29/09/06
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	20/11	LEI N° 11.128, DE 14/01/2002
LUTA CONTRA A MEDICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO	11/11	LEI N° 14.694, DE 03/10/13
SEMANA DE CONSCIENCIAMENTO E PREVENÇÃO DA ANOREXIA E BULIMIA	2ª SEMANA DE NOVEMBRO	LEI N° 12.875, DE 03/04/07
DIA MUNDIAL DO ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	19/11	LEI N° 12.427, DE 28/12/05
MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	LEI N° 8.470, DE 13/09/95
HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL	QUINZENALMENTE	LEI N° 7.772, DE 07/01/94
JOGO DE DAMAS	QUINZENALMENTE	LEI N° 9.379, DE 03/09/97
CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS	ANTES DAS FÉRIAS ESCOLARES	LEI N° 14.060, DE 03/05/11
ESTÍMULO AOS ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS A EXERCITAREM O DIREITO DE VOTO	ANO EM QUE HOUVER ELEIÇÕES	LEI N° 11.742, DE 07/11/03
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PREPARO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 15.866, DE 23/12/19
PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - GOSTAR DE LER	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 12.791, DE 20/12/06
CONSCIENCIAMENTO DO USO DO PRESERVATIVO	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 12.343, DE 25/08/05
PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CISTICERCOSE	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 13.746, DE 11/12/09
PROGRAMA HORTA ESCOLAR	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 14.453, DE 23/10/12
PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 14.474, DE 31/10/12
PALESTRAS SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI N° 14.261, DE 10/05/12

CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A POSSE E PROPRIEDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 14.208, DE 08/03/12
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 14.268, DE 16/05/12
SEMANA LITERÁRIA DE AUTORES CAMPINEIROS	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 11.700, DE 16/10/03
PROGRAMA DOADORES DO FUTURO	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 14.263, DE 10/05/12
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POSTURAL	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 12.789, DE 20/12/06
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLENCIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 11.738, DE 30/10/03
CAMPANHA DE DESARMAMENTO INFANTIL	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 8.286, DE 11/01/95
PROGRAMA ESPECIAL DE COMBATE AO USO DO CRACK	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 14.013, DE 09/03/11
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "SÍNDROME DE ASPERGER"	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 13.804, DE 26/03/10
PROGRAMA VIVA JAPÃO	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 13.229, DE 21/12/07
SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NA ESCOLA	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 1.618, DE 16/07/03
SEMANA DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 9.974, DE 11/01/99
CAMPANHA DE ALERTA A POPULAÇÃO ESCOLAR SOBRE OS PERIGOS DO USO DAS CANETAS COM RAIOS LASER	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 14.439, DE 16/10/12
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA PREVENÇÃO DA FEBRE MACULOSA BRASILEIRA	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	DECRETO Nº 20.143, DE 08/01/19
SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 15.984, DE 23/09/20
PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 16.212, DE 18/03/22
SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À GUEIRA	NO DECORRER DO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	LEI Nº 16.791, DE 16/09/25

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****PROCESSO N°: 2024.00002997-18**

**Assunto:** Registro de preço para aquisição de kits para curso profissionalizante de manicure e pedicure a ser oferecido pelo CEPROCAMP.

**Interessada:** Fumec

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo**:

1) A celebração de termo de aditamento à Ata de Registro de Preços nº 39/2024 celebrada com a empresa **J. R. DA CONCEIÇÃO JÚNIOR COMERCIAL LTDA. (CNPJ nº 49.704.826/0001-20)**, de forma a prorrogá-la por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, artigo 22 do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e cláusulas nº 2.1 do termo de referência e 5.1 da própria ata de registro de preços;

2) A despesa respectiva do valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a onerar a dotação orçamentária nº 60401.12.363.1053.4324.339030 FR 01.200000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do instrumento jurídico;

4) Publique-se.

Campinas, 16 de janeiro de 2026  
**PATRÍCIA ADOLF LUTZ**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF N°: 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Revoga a Instrução Normativa SMF nº 003, de 20 de março de 2023, que "Dispõe sobre as formas de pagamento dos lançamentos de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, efetuados nos termos do inciso I do art. 30 da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005 e da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, efetuados nos termos da Lei Municipal 11.105, de 21 de dezembro de 2001".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que a previsão constante no parágrafo único do artigo 54 do

Decreto Municipal nº 15.356/2005 sobre a possibilidade de recolhimento do tributo em cota única com desconto financeiro ou parceladamente é uma faculdade da Administração Tributária,

CONSIDERANDO a implantação de nova dinâmica de lançamento do ISSQN e emissão de guia de recolhimento mediante o sistema de Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas para os profissionais autônomos e,

CONSIDERANDO que para outros lançamentos de ofício efetuados nos termos do inciso I do art. 30 da Lei 12.392, de 2005 não há previsão de recolhimento em cota única com desconto ou em parcelas.

CONSIDERANDO a revogação da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA (Lei 11.105, de 2001) pela Lei Complementar nº 443, de 18/12/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa SMF nº 003, de 20 de março de 2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA 2ª CÂMARA JULGADORA, PÓR LAPSO NO TEXTO PUBLICADO EM 19/01/2026, FOLHA 5:**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 28 de janeiro de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

**01) PROCESSO PMC.2023.00015286-13**

**Interessado(a): MAURO ADILSO FEDERSONI**

**Advogado(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu - OAB/SP 213.983**

**Tributo: IPTU e Taxa de Lixo**

**Assunto: Impugnação do Lançamento**

**Código Cartográfico N°: 3262.41.00.0001.01001**

**Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00068143-12**

**Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira**

**02) PROCESSO PMC.2025.00064843-55**

**Interessado(a): REINALDO SPITZNER NETO**

**Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**

**Tributo: IPTU e Taxa de Lixo**

**Assunto: Impugnação do Lançamento**

**Código Cartográfico N°: 3214.63.66.2714.00000**

**Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114409-13**

**Relator(a): Alessandra Mayumi Noél Viola**

**03) PROCESSO PMC.2025.00064852-46**

**Interessado(a): SEBASTIAN CASTELLANO**

**Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**

**Tributo: IPTU**

**Assunto: Impugnação do Lançamento**

**Código Cartográfico N°: 3214.63.66.2555.00000**

**Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114427-97**

**Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves**

**04) PROCESSO PMC.2025.00065044-88**

**Interessado(a): ADRIANA PRINCE COSTA**

**Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**

**Tributo: IPTU**

**Assunto: Impugnação do Lançamento**

**Código Cartográfico N°: 3214.63.66.2023.00000**

**Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114441-45**

**Relator(a): Alex Sanches Tranche**

**05) PROCESSO PMC.2025.00120169-88**

**Interessado(a): ARGITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Tributo: IPTU**

**Assunto: Isenção - Loteamentos - Lei Complementar 134/2015**

**Código Cartográfico N°: 3433.52.53.0001.00000**

**Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias**

**Relator(a): Antônio Roberto Fernandes**

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****PROCESSO PRINCIPAL: 2021/03/00307**

**Interessada: KNITS AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**

**Advogado: ARI TORRES - OAB/SP 167.120**

**Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 049000629100918003823820218**

**Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00083**

**Recurso de Revisão interposto pela Representação Fiscal: Processo 2025/03/00030, juntado ao Principal**

Amparados no art. 21, I, art. 22, I, e art. 77, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada da pela Lei Complementar 448/2024, ADMITIMOS o Recurso de Revisão interposto pela Representação Fiscal - JRT/SMF por meio do Processo 2025/03/00030,

juntado ao Principal.

Com base no art. 77, §5º, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, fica a Interessada **NOTIFICADA A APRESENTAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, as suas contrarrazões ao Recurso de Revisão interposto pela Representação Fiscal - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

##### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2026.00003133-11

Interessado: Igreja em Campinas

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital do Processo nº 2008/03/03207 e seu anexo 2009/03/03111, **com exclusão das folhas 03; 05 a 28 e 34 a 46**, que se referem a dados de terceiros, resguardados pelos sigilos de que tratam o Decreto 21.799/2021 e pela LGPD. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 15 de janeiro de 2026

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00022359-11

Interessado: CONSTRUTORA MFR LTDA.

Requerente: CARLOS CESAR FRANCISCO

Código Cartográfico: 3262.44.74.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do **IPNU** e **Taxa de Lixo** referentes ao exercício de **2025**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.44.74.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, em face da inativação da unidade em epígrafe, com a respectiva atualização cadastral de individualização das unidades autônomas do Loteamento "Residencial Luiz Andrade", a partir do exercício de 2021, executada por ordem no despacho proferido no protocolado PMC.2020.000003369-07.

Campinas, 16 de janeiro de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO

Processo: PMC.2025.00178939-36

Interessada: REVISE PARTICIPACOES LTDA- CNPJ: 58.687.978/0001-53

Representante Legal: PEDRO DAMASIO DE ALMEIDA ROCHA - CPF: 067.212.016-07

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em INTEGRALIZAÇÃO de capital.

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **REVISE PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.978/0001-53, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (08/01/2025) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **emissão da guia de recolhimento de ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-partes do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MA-TRÍCUL-A	FRA-CÃO IDE-AL (%)	VALOR NO INSTRU-MENTO DE INTEGRALI-ZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTAN-TE QUE EXCDE A COTA-PARTES DO SÓCIO (R\$)
3263.22.39.0582.02040	RUA LUIZ OTÁVIO, 2001, APTO 111, BL 02, COND. VILLA-GIO DI VENEZIA	102.150	2º	100	424.999,98	166.934,79
3264.42.16.0370.01031	AV. DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA, 105, APTO 81, ED. 1, FLAMBOYANT	116.619	1º	100	573.527,62	787.932,85
						214.405,23

Protocolo SEI: PMC.2025.00179950-03

Interessada: TRILOFOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA-

CNPJ: 62.700.148/0001-96

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em INTEGRALIZAÇÃO de capital.

De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o parecer técnico que instrui o presente feito, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(is) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) listado(s) na tabela abaixo, incorporado(s) ao patrimônio da sociedade empresária **TRILOFOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.700.148/0001-96, em realização de capital social, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial competente em **12/09/2025**, tendo em vista que as atividades exercidas pela adquirente se enquadram exclusivamente como atividade imobiliária, sendo o **(i) imposto exigível de imediato sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social**, nos termos do § 4º do art. 6º c/c art. 5º, I, da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como determino a **(ii) emissão da guia de recolhimento do ITBI relativamente ao montante que excede a cota-partes integralizada**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, em conformidade com o disposto no Recurso Extraordinário nº 796.376/SC (STF), no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, e nos arts. 37, §2º, 116, II, e 117, II, do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO / INCRA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MA-TRÍCUL-A	FRA-CÃO IDE-AL (%)	VALOR NO INSTRU-MENTO DE INTEGRALI-ZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$) / VALOR NO ITR	MONTAN-TE QUE EXCDE A COTA-PARTES DO SÓCIO (R\$)
3412.62.06.0328.01001	RUA GONCALVES CESAR, 177, GUANABARA	36437	2º	100	133.600,00	4.159.776,35
3414.32.75.0696.01009	RUA JOSÉ PAULINO, 1780, CENTRO	57035	2º	100	22.500,00	136.217,61
3264.23.17.0002.00000	AV. MONSENHOR JOSE ANTONIO MOREIRA BUSCH - GLEBA A	142289				896.163,93
3264.23.17.0062.00000	AV. MONSENHOR JOSE ANTONIO MOREIRA BUSCH - GLEBA A	142289	1º	100	187.360,00	5.604.208,37
624.047.020.826/3	GLEBAS SÃO PEDRO - GLEBA 1	49469	1º	100	1.180,00	1.189,00
624.047.020.800/0	GLEBAS SÃO PEDRO - GLEBA 3	49470	1º	100	1.380,00	1.387,93
624.047.020.729/1	GLEBAS SÃO PEDRO - GLEBA 4	43034	1º	100	1.380,00	1.387,96
624.047.023.299/7	GLEBAS SÃO PEDRO - GLEBA 5	52894	1º	100	1.380,00	1.387,93
624.047.020.770/4	GLEBAS SÃO PEDRO - GLEBA 20	48527	1º	100	1.380,00	1.387,93

Protocolo SEI: PMC.2025.00184768-75

Interessada: GANZAROLLI PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 63.437.605/0001-64

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em INTEGRALIZAÇÃO de capital.

Com base na instrução constante dos autos e nos termos dos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, incisos XIV e XV do artigo 1º da IN nº 08/2024-DRI/SMF, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI referente à transmissão do(s) imóvel(is) identificado(s) pelo(s) código(s) cartográfico(s) abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade **GANZAROLLI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.437.605/0001-64, a título de integralização de capital social, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial em 25/11/2025, tendo em vista a ausência de comprovação de 100% da titularidade do imóvel por parte do transmitente/sócio **EUGENIO GANZAROLLI FILHO e MIRIAM ALONSO COUTINHO GANZAROLLI**, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	FRA-CÃO IDEAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MA-TRÍCUL-A	CRI	VALOR DO INSTRUMENTO (R\$)
3424.12.90.0001.00000	100%	RODOVIA HEITOR PENTEADO, S/N, GLEBA 131, QT 30022	123.530	1º	R\$ 1.100.000,00

Campinas, 16 de janeiro de 2026

**RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 Setor de ITBI-DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00102888-91

Interessado: PARQUE DOS CANTOS INCORPORAÇÕES LTDA.

Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA

**Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU relativos aos exercícios de 2019 e 2020 (englobados na reemissão de 07/2023 que também contempla a Taxa de Lixo do exercício de 2018), do imóvel de cartográfico nº 3444.12.52.0002.00000, tendo em vista que a isenção do IPTU inicialmente reconhecida sob condição resolutória para os exercícios de 2017 a 2020, foi posteriormente revisada para alcançar tão-somente os exercícios de 2017 e 2018, conforme decisão contida no protocolo nº PMC.2022.00031099-79, com fundamento no artigo 2º da LC 134/2015 e artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2016, posto que foi realizada a entrega dos melhoramentos antes do decurso do prazo de quatro anos, com entrega da totalidade dos Termos de Verificação e Recebimento de Obras até o exercício de 2018, permanecendo o direito a isenção tributária até o referido exercício.

**Processo: PMC.2025.00108831-02****Interessado: JOÃO BATISTA RUBIO****Requerente: VALNEIDE APARECIDA FIRME RUBIO****Código Cartográfico: 3414.62.80.0137.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2020 a 2025 (reemissão em 05/2025), do imóvel de código cartográfico nº 3414.62.80.0137.01001, alterando-se os lançamentos não nos exatos termos postulados pelo interessado, porém, reduzindo-se a área construída de 341,00 m<sup>2</sup> para 180,00 m<sup>2</sup> e a classificação do padrão construtivo de NRH-6 para NRH-4, permanecendo incômunes os demais dados cadastrais, posto que resta evidenciado pelas imagens colacionadas aos autos pelo impugnante conjugadas com as imagens obtidas pelo Google StreetView e Google Earth, a incorreção da área construída lançada e do padrão construtivo, em face da ausência de cobertura na parte posterior do imóvel, nos termos do artigo 18-I da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 52e Tabela I, anexo 2, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e Lei 6.355/1990

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso de ofício estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações.

**Protocolo: PMC.2025.00107907-83****Interessado: MARIA DE FÁTIMA MONETTA DA CRUZ NUNES****Requerente: CARLOS EDUARDO PUCHARELLI****Código Cartográfico: 3423.21.65.0130.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Ante o exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2020 a 2025 (reemissão em 05/2025), do imóvel sob código cartográfico nº 3423.21.65.0130.01001, tendo em vista que: **a**) o direito ao contraditório e a ampla defesa foi cabalmente assegurado ao impugnante, posto que regularmente notificado dos lançamentos por meio de Edital no D.O.M. em 18/06/2025 e por envio do carnê ao endereço cadastrado, possibilitando-lhe a plena contestação dos lançamentos no prazo legal previsto para 25/07/2025, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007; **b**) A área construída foi corretamente apurada, visto que confirmada a existência de área irregular de 38,64m<sup>2</sup>, com base em medição de imagens aéreas do Google Earth e provas anexas ao protocolado nº PMC.2025.00049661-91, logo, deve ser mantida a área total construída do imóvel em 371,85m<sup>2</sup>; **c**) Os lançamentos foram corretamente constituídos nos termos dos artigos 145, inciso III, 149, inciso VIII e 173 do CTN; **d**) a classificação do padrão construtivo (NRH-6) encontra-se corretamente lançado, posto que apurado por PEI com base no artigo 42 do Decreto 19.723/2017, conforme Parecer Fiscal contido no protocolo nº PMC.2025.00049661-91, e o mesmo foi confirmado no presente processo mediante apuração por PIC, com fundamento no artigo 52 e tabela I do Decreto Municipal nº 19.723/2017.

**Processo: PMC.2025.00109518-92****Interessado: ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.****Requerente: GABRIELA CARUSO ANSELMI****Código Cartográfico: 3164.22.10.0161.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU relativos aos exercícios de 2020 a 2024 (reemissão em 05/2025) do imóvel de código cartográfico nº 3164.22.10.0161.01001, nos seguintes termos: **i**) A notificação dos lançamentos pugnados foram efetuadas tanto via edital no DOM em 18/06/25, quanto pelo envio do carnê do IPTU/Taxas ao endereço cadastrado pelo contribuinte, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo de sua incumbência, consonte entendimento do STJ, o ônus de comprovar que não recebeu pelo correio o carnê de cobrança; **ii**) O contraditório e a ampla defesa foram devidamente assegurados e exercidos na fase litigiosa inaugurada com a presente impugnação do lançamento, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007; **iii**) O artigo 20 da Lei Municipal nº 11.111/2001, bem como os artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/1966, autorizam a revisão de ofício do lançamento quando identificado fato não conhecido por ocasião do lançamento anterior; **iv**) O Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigos 39, IX e 58, XII, permite a utilização de imagens aéreas para identificação da área construída e ano-base do imóvel, para fins de lançamento do IPTU; **v**) Os tendões são estruturas com fixação artificial ao solo e com ausência de movimento próprio, que não podem ser removidos sem alteração da substância, sendo sua área construída caracterizada como bem imóvel, nos termos dos artigos 79 e 82 da Lei Federal nº 10.406/2002, suscetível de incidência de IPTU, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**Protocolo: PMC.2023.00003525-38 e anexos PMC.2024.00010299-78 e PMC.2025.00022341-84**

**Interessado: Andreia Cristina Righetto Alves****Requerente: Celso Dall Gallo****Código Cartográfico: 3261.44.27.0138.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos aos exercícios 2023 a 2025, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3261.44.27.0138.00000, alterando-se o lançamento de territorial **para predial**, com área construída de 282,13m<sup>2</sup>, categoria e padrão construtivos RH 5 e ano base 2019, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento nº 17419107. **DETERMINO** a revisão de ofício dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2026, alterando-se os dados cadastrais que subsidiariam os lançamentos nos mesmos termos acima especificados no Parecer 17419107, desde que no momento da execução os mesmos estejam dentro do quinquênio legal previsto no artigo 173 do CTN. As alterações supracitadas deverão ser mantidas para os exercícios subsequentes, salvo se constatados posteriormente quaisquer modificações nos dados que subsidiaram a presente decisão. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 3º, 17, 18-B e 18-E, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, 39, 49, regulamentado pela Tabela L do anexo 3 e 58, XII, do Decreto nº 19.723/2017, Lei 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 145, I e III, 149, VIII e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI  
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: PMC.2025.00016293-12****Interessado: HOTÉIS VILA RICA S/A.****Requerente: Rita Meira Costa Gozzi****Código Cartográfico: 3414.64.50.0402.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações c/c Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, relativo ao exercício de 2025, do imóvel de código cartográfico nº 3414.64.50.0402.01001, com fundamento nos artigos 13, 14, 34, § 2º e 83, inciso IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o interessado não se desincumbiu de seu ônus probatório, posto que não apresentou certidão de matrículas imobiliárias imprescindíveis à comprovação da alegada divisão do imóvel em unidades autônomas, conforme exigência do artigo 21, da Lei Municipal nº 11.111/2001. Poderá o interessado solicitar reconsideração da presente decisão, que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo consignado pelo artigo 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**Protocolo SEI:PMC.2026.00003800-01 Sujeito Passivo:WM CONSULTORIA LTDA CNPJ:37.703.155/0002-85**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação efetuada no Diário Oficial do Município de data 14 de janeiro de 2026, referente à Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multas do Simples Nacional - AIIM SN e de Encerramento de Ação Fiscal nº 010-000045/2025.

**Motivo:** Erro material no conteúdo da publicação original.

Ficam cancelados todos os termos e prazos processuais decorrentes da referida publicação, permanecendo o processo administrativo sob análise para as corréções pertinentes e posterior nova notificação.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**Protocolo SEI: PMC.2026.00003800-01**

**Sujeito Passivo: WM CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 37.703.155/0002-85**

**Inscrição Municipal: 008204985**

**Enderço: RUA SACRAMENTO, nº 126, PAVIMENTO 1 BOX 20 CENTRO - CEP 13010 - 210 CAMPINAS - SP**

**Assunto: Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multas do Simples Nacional - AIIM SN e de Encerramento de Ação Fiscal iniciada sob nº 010-000045/2025**

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa do Simples Nacional (AIIM Simples Nacional) relativo a descumprimento de obrigação principal, conforme descrito abaixo.

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, identificou-se a falta de recolhimento do ISSQN incidente em Campinas-SP, conforme os serviços prestados e declarados nas Notas Fiscais de Serviços (NFSe) e as declarações PGDAS-D no período abrangido pela fiscalização e, portanto, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos

do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, §§ 1º, 3º e 4º e art. 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foram apuradas as infrações descritas e detalhadas no "Quadro de Fundamentação Legal" constante da folha de continuação anexa.

**PERÍODO ENFOCADO: 11/2022 a 01/2023**

**Valor do Lançamento: R\$ 208.035,56**

**Juros de Mora Calculados até: 01/2026**

#### Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018.

O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (<https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo>) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberto do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Em caso de impugnação do lançamento, esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-isssqn>.

Fica o sujeito passivo também notificado do Encerramento da Ação Fiscal nº 010-000045/2025. O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

\*Esta notificação está sendo publicada no Diário Oficial do Município devido ao não comparecimento do contribuinte para recebimento do AIIM SN e dos termos de ciência de lançamento e encerramento na data proposta enviados ao e-mail cadastrado na SMF e RFB.

\*\* Foram feitas tentativas de contato por telefone e por e-mail, conforme dados constantes em cadastro, também sem sucesso. Cópia desta publicação e os termos de ciência de lançamento e encerramento serão enviados aos e-mails cadastrados na SMF e RFB.

\*\*\* O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº PMC.2026.00003800-01. Informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/cesso-a-um-processo-elettronico-sei-financas>

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Sujeito Passivo: GR ENTREGAS RAPIDAS LTDA

CNPJ: 38.399.890/0001-29

Inscrição mobiliária: 624464-5

Endereço: RUA ALTINO ARANTES, 1.089 - JARDIM DAS BANDEIRAS - CAMPINAS - SP

### TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010-000058/2026

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00003.00000003/2026-03

Período enfocado: 02/2021 a 09/2022

\* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que a pessoa jurídica não se encontra mais no endereço registrado no Cadastro Mobiliário Municipal, assim como não consta mais o endereço cadastrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por ter sido declarada inapta. Foram feitas tentativas de ligação aos números de telefone cadastrados, também sem sucesso.

\*\* Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**HERMES ROCHA FREITAS**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituidas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
01/2026	374130	CLAUDEIR GONCALVES	21/01/2026 À 19/02/2026

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor-EGDS, convida servidores e servidores para participarem do Projeto de Musicalização no Ambiente Laboral/ Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas.

A atividade interativa tem como objetivo aprimorar a qualidade de vida e as formas de expressão dos servidores por meio da música coral.

#### Equipe técnica

Maestro: Leandro Cavini

Pianista: Natália Spotes

Coordenação Pedagógica: Célia R. F. Bortolozo

A atividade acontecerá às segundas e quartas-feiras, das 18:00 às 20:00

Local: Teatro Bento Quirino - R. Luzitana, 1576 - Centro, Campinas - SP

Inicio da atividade: 02/02/2026

Em 2026 as inscrições para o Coral serão contínuas e poderão ser feitas, até o dia 31 de agosto, por meio do forms: <https://forms.gle/cLrg1jDR6PyJmZCR>

### PARCERIAS EGDS

## Parcerias EGDS

### Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

#### Modalidade Remota

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:  
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:

19-2515-7130/7131 ou

[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)  
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

**Objetivo:** Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA 105785/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00006102-86

**RESOLVE**

Revogar os itens da portaria 105525/2025, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
MARILANA SOUZA MADUREIRA DIAS  
MARY DA SILVA CARVALHO FERREIRA ARRUDA

Revogar o item da portaria 105524/2025, que nomeou a senhora SAMIRA MARTHA SOARES RECHE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Ouvidoria Geral do Município.

Revogar os itens da portaria 105622/2025, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito.  
ELTON LIMA DA SILVA  
WAGNER LIMA

Revogar o item da portaria 105622/2025, que nomeou a senhora ANELIZE LOGULLO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Revogar o item da portaria 105623/2025, que nomeou a senhora BIBIANA MAYER, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da portaria 105623/2025, que nomeou o senhor LUIS HENRIQUE ASSUNCAO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM AGRICULTURA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 105786/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00005163-44

**RESOLVE**

Designar o servidor LUCCA FAVORETTE SOARES, matrícula 138086-9, para responder pelo Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor RAFAEL COSTA RIBEIRO, matrícula 131573-0, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, por férias regulamentares.

**PORTARIA 105787/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00023055-37

**RESOLVE**

Revogar os itens da portaria 105085/2025, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Titular: Pamela Cristina Pereira, matrícula 129061-4

Titular: Maria Célia Carmona Maciel, RG 7.549.047-X

Suplente: Marcelo Hennies, matrícula 108868-8

Suplente: Vanessa Cristina Dias de Souza, RG 41.297.416-2

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Titular: Paula Kariny de Souza, matrícula 143072-6

Titular: Maria Célia Carmona Maciel, RG 7.549.047-X

Suplente: Maria Angelica Bossolane Batista, matrícula 106165-8

Suplente: Patrícia Rodrigues Silva Paes, RG 45.163.850-5

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 105788/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00084951-17

**RESOLVE**

Revogar os itens da portaria 104489/2025, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 2012.

**CONSELHO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Titular: Silmara Cristina Ramos Quintana, RG 137263077

Suplente: Marcelo Hennies, matrícula 108868-8

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORAS DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO**

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS**

Suplente: Larissa Mazzotti Santamaria, RG 2830893

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 2012.

**CONSELHO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Titular: Larissa Mazzotti Santamaria, RG 2830893

Suplente: Cecilia Costa Vilasboas Silva, RG 42608957

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 105789/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2025.00189981-46 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/1998

**RESOLVE**

Designar, a partir de 06/01/2026, a servidora IVANA DE OLIVEIRA COTRIM, matrícula 145217-7, como Autoridade Sanitária II.

**PORTARIA 105790/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00190220-37

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a portaria 105599/2025, publicada em 19/12/2025.

Designar a servidora AMALIA FARINHA FIDELIS DA SILVA, matrícula 129288-9, para responder pela Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento do servidor ABRAAO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 34414-1, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por férias regulamentares.

**PORTARIA 105791/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

**RESOLVE**

Nomear a senhora MARCIA HELENA FERREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 105792/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2023, do concurso público homologado em 01/03/2024,

**RESOLVE**

Nomear a senhora MONALIZA ZINSLY EGYDIO PACHECO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 105793/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

**RESOLVE**

Nomear a senhora MARIANA ALMEIDA LIMA LUNA ARAUJO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 105794/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

**RESOLVE**

Nomear o senhor FABIO DE OLIVEIRA ROCHA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 105795/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2024, do concurso público homologado em 01/07/2025,

**RESOLVE**

Nomear a senhora LAURA CARVALHO NAVARRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 105796/2026**

O Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00177597-09

**RESOLVE**

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Titular: Christiane Patricia de Oliveira Mendes, matrícula 121320-2

Suplente: Thiago de Moraes Ferrari, matrícula 136567-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORATARIA 105797/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00005965-18

**RESOLVE**

Ceder, no período de 02/02/2026 a 01/02/2027, o servidor (DIOGO CAMILO LIM) KUMIHO LIM, matrícula 138484-8, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 033ª Zona Eleitoral de Campinas.

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**DÁRIO SAADI**  
 Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Leandro Silva de Oliveira, matrícula 138172-5  
 Data: 22/01/2026 às 09h00

José Romilson Ferreira, matrícula 102841-3  
 Data: 22/01/2026 às 09h30

Cristiano Henrique Stavarengo, matrícula 121688-0, acompanhando Bernardo Maris Stavarengo, CPF 566.371.538-00  
 Data: 22/01/2026 às 10h00

Karen Cristina Perles, matrícula 128243-3  
 Data: 23/01/2026 às 09h00

Vinícius Maurício de Jesus, matrícula 142637-0  
 Data: 23/01/2026, às 09h30

Leandro Martins de Souza Bueno, matrícula 127776-6  
 Data: 23/01/2026 às 10h00

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO****PORATARIA 105798/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00007681-57

**RESOLVE**

Exonerar, a partir de 20/01/2026, a servidora FERNANDA SANTOS FERRAZ DE MELO, matrícula 144234-1, do cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Noroeste, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear, a partir de 20/01/2026, o senhor MARCELO DE FREITAS DOS SANTOS, RG 47.942.251-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Noroeste, do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**PORATARIA 105799/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00007671-85

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Campinas/SP, no mandato 2026/2029.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****SEGMENTO UNIVERSIDADE**

1º Titular: Stela Cristina de Godoi, RG 32.599.906-5 - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC  
 2º Titular: Camilla Marcondes Massaro, RG 33.374.492-5 - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC

**SEGMENTO ENTIDADES DE CLASSE/SINDICATO**

1º Titular: Domingas Aparecida Cardoso de Souza Cunha, RG 10.539.371-X - Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas - SINDITD  
 2º Titular: Rosana Gazzolla Favaro, RG 25.261.409-2 - Sinergia Campinas  
 3º Titular: Juliana dos Santos Cobertt, RG 28.185.262-5 - Conselho Regional de Psicologia  
 4º Titular: Raquel Tamassia Marques, RG 27.841.147-2 - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Campinas - OAB  
 5º Titular: Márcia Aparecida Ferreira, RG 32.599.640-4 - Sinergia Campinas  
 1º Suplente: Silvana Martins Souza Gabriel, RG 40.933.971-4 - Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região  
 2º Suplente: Maria José da Silva Oliveira, RG 14.104.970-4 - Sindicatos dos Trabalhadores em Edifício e Condomínio de Campinas e Região  
 3º Suplente: Luciana Prataviera Franco, RG 23.073.167-3 - Sindicato dos Encarregados de Agente Autônomo de Comércio de Campinas e região - SEAAC  
 4º Suplente: Sandra Maria Menezes Ferreira Rocha, RG 08.391.244-4 - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Campinas

**SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, GRUPOS E ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

1º Titular: Leonor Elisangela Oliveira da Silva, RG 25.950.155-4 - Flores do Basílio - Coletivo Florescer  
 2º Titular: Ana Paula da Silva Bengevenga, RG 26.477.868-6 - UBM Campinas - União Brasileira de Mulheres de Campinas  
 3º Titular: Silvana de Souza Pereira da Silva, RG 28.828.653-4 - Marcha Mundial

**das Mulheres**

4º Titular: Marineide Agnelo de Oliveira, RG 18.564.920-8 - Grupo de Mulheres da Periferia  
 5º Titular: Mônica Aparecida Gaspar dos Santos, RG 14.641.878 - Grupo de Mulheres da Periferia  
 6º Titular: Rute Alves Ferreira, RG 21.122.503-4 - Associação das Mulheres de Campinas  
 7º Titular: Sônia Hipólitia de Souza Sawazki, RG 9.437.892-7 - Associação das Mulheres de Campinas  
 8º Titular: Haidi Jarschel, CPF 361.120.890-68 - Marcha Mundial das Mulheres  
 9º Titular: Paula Regina Coeli Barbosa, RG 54.260.850-9 - Fórum Municipal - LGBTQIAN+  
 10º Titular: Adriana Aparecida Santos de Oliveira, RG 34.208.984-5 - CEI Campinas  
 1º Suplente: Maria Valdiza de Oliveira, CPF 125.391.918-60 - CEI Campinas  
 2º Suplente: Rosane de Araújo, RG 62.537.808-8 - Associação dos Aposentados e Funcionários do Banco do Brasil - AABB

**SEGMENTO TRABALHADORAS DO SETOR PÚBLICO (MUNICIPAL/ESTADUAL OU FEDERAL)**

1º Titular: Cleudiram Sales Dias, RG 22.419.92-5 - Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço Cultural Maria Monteiro  
 2º Titular: Ligia Maria Rocha dos Santos, RG 25.243.465-1 - Servidora Centro de Saúde - Aeroporto  
 1º Suplente: Talitha Silva de Conti Roncolato, RG 24.328.426-3 - Prefeitura Municipal de Campinas - EMEF/EJA Raul Pila

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
 Titular: Alexia Serrano Lucchiari, matrícula 143324-5  
 Suplente: Adriana de Carvalho Barao, matrícula 102444-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Titular: Elaine Cristina Borin da Silva (Superintendente), matrícula 34341-2  
 Suplente: Daniela Cristina Ribeiro Rossan (Inspetora), matrícula 43698-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Titular: Edenir Bertelli, matrícula 144413-1  
 Suplente: Evanir Cassia de Oliveira Firmino, matrícula 96613-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Margarida Montejano da Silva, matrícula 119854-8  
 Suplente: Marlene Gonzaga dos Anjos, matrícula 130290-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Maria da Guia Moura Nobrega, matrícula 141835-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Titular: Rosangela Aparecida Lopes da Silva, matrícula 38322-8  
 Suplente: Daniely Cabral Sampaio, matrícula 144437-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

Titular: Isabel Cristina Rodrigues da Silva, matrícula 144772-6

Suplente: Camila Fernanda Diogo Garrido Pereira, matrícula 121866-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Miriam Siesler Nobrega, matrícula 36117-8

Suplente: Andrea Fogli Maldonado Marques, matrícula 118202-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**GABINETE DO SECRETARIO**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**

**Processo SEI PMC.2022.00018191-71**

**Interessados:** CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

**Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habituacionais (DMO), (Documento nº. 17400209), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **GEOVANA SEVERINO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 62.873.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 575.271.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº. 13.197/2007 e do Decreto Municipal nº. 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**

Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**

**PROCESSO SEI PMC.2025.00158588-74**

**INTERESSADOS:** DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

**ASSUNTO:** Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habituacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenação de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº. ??17441433, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclu-

são do(a) Sr(a). ANDREIA CRISTINA FORTUNATO MENDES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 42.042.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 441.262. XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de janeiro.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LOUZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem, por meio deste, NOTIFICAR os Titulares das Matrículas e demais interessados sobre processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao N.R. Parque dos Pinheiros.

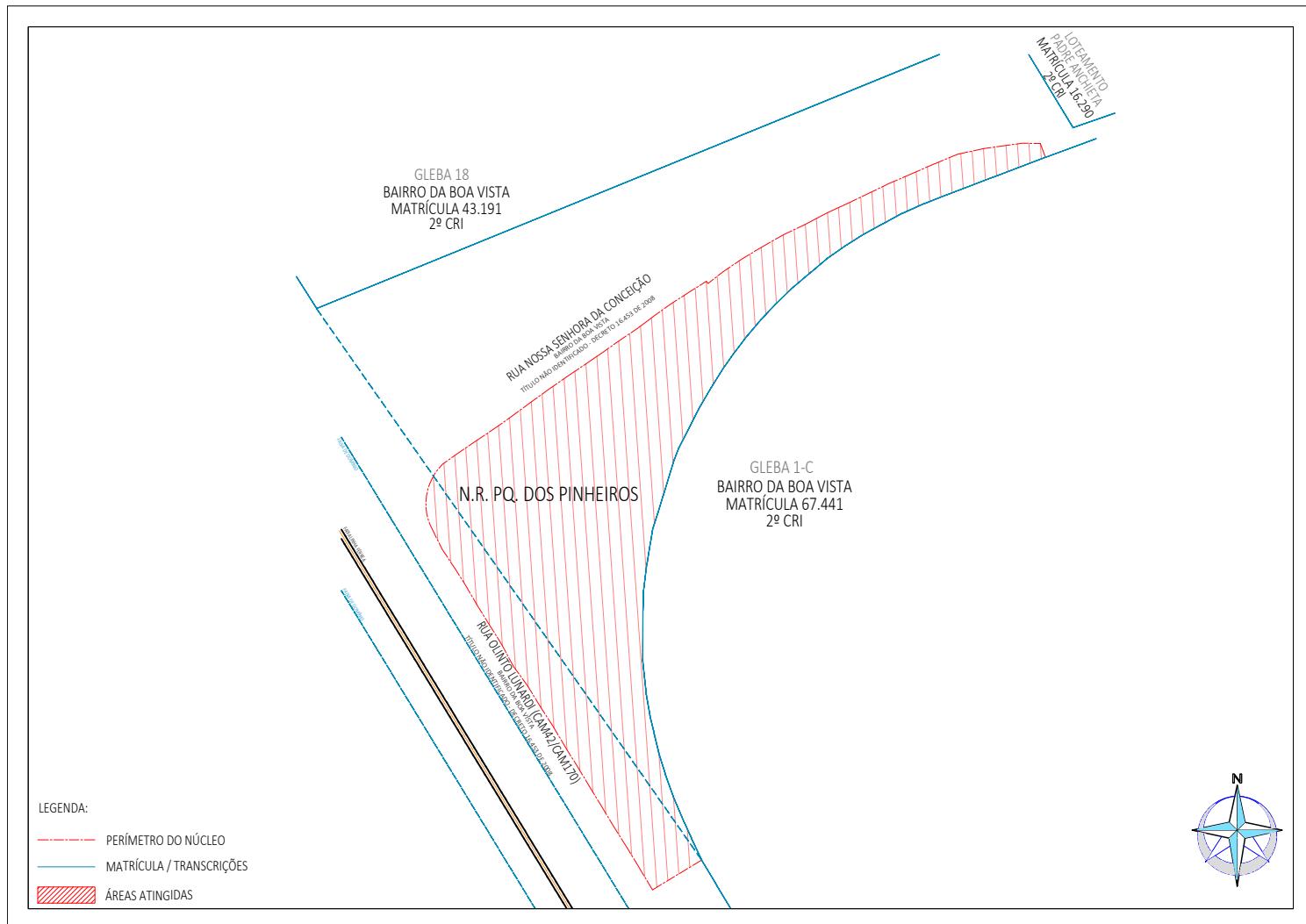
Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

O N.R. Parque dos Pinheiros está localizado na região norte do município, com distância de 10 km do centro de Campinas, a norte da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP 101), a sudoeste da Rodovia Anhanguera (SP 330). Tem como principal acesso a Rua Orsina do Amaral Cyrino, Rua Manoel Thomaz, Rua Olinto Lunardi e Rua Nossa Senhora da Conceição.

A área de implantação do núcleo compreende área pública da Rua Olinto Lunardi (Antiga CAM 42/ CAM 140) do Bairro Boa Vista - (Título Não Identificado), e a área pública da Rua Nossa Senhora da Conceição do Bairro Boa Vista - (Título Não Identificado); Delimitada pela Rua Rua Olinto Lunardi, a Nossa Senhora da Conceição, e a Gleba 1-C, conforme representado na planta e descrito na tabela anexas à esta publicação.

QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES								
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE DOS PINHEIROS								
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	BAIRRO / LOTEAMENTO	TITULAR	ATO DE REGISTRO	CRI	ÁREA DA MATRÍCULA (M <sup>2</sup> )	ÁREA RETIFICADA APURADA NO VETOR (M <sup>2</sup> )	ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO (M <sup>2</sup> )	ANUÊNCIA
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	BOA VISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	8.495,69	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
RUA OLINTO LUNARDI (ANTIGA CAM 42/ CAM 170)	BOA VISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	2.217,60	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
GLEBA 1-C	BOA VISTA	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	MATRÍCULA 67.441	2ºCRI	167.766,90	-	-	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA
TOTAL							10.713,29	

CONCORDAMOS COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NESTA PLANTA E MEMORIAL ANEXO NO TOCANTE AOS ESPAÇOS EM QUE OS REFERIDOS IMÓVEIS FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE NOSSA PROPRIEDADE, CIENTES DOS TERMOS DO §10 DO ARTIGO 213 DA LRP PARA ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR.  
 PARA ÁREAS PÚBLICAS AFETADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, ANUIMOS O AVANÇO PERIMETRAL DO NÚCLEO ESCopo DA PLANTA E DESTE MEMORIAL, RATIFICANDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS ORA EXPOSTAS NESTE MATERIAL, NÃO SE OPONDO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), CONFORME LEI 13.465/17 E TOMANDO COMO VERDADEIRO E ATUAL O PERÍMETRO REMANESCENTE DOS LOGRADOUROS DE AFETAÇÃO PÚBLICA.



Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LOUZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

### GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL  
 Processo SEI PMC.2023.00098907-96

Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 17441220), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **ERNESTINA PACHECO SANTANA**, portador(a) do RG n.º 39.823.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 492.626.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
**PROCESSO SEI PMC.2024.00079520-85**

**Interessados:** CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

**Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 17400298), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **MARCILIANO JOSÉ DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 45.350.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 63.354.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
**PROCESSO SEI PMC.2024.00142866-72**

**Interessados:** CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

**Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 17405226), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **MARIA TIBURCIO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 22.283.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 247.077.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
**PROCESSO SEI PMC.2024.00147545-28**

**Interessados:** CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

**Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 17440914), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **LAIZA FERNANDA RODRIGUES DE PAULA**, portador(a) do RG n.º 48.579.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 378.441.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
**PROCESSO SEI PMC.2023.00004022-25**

**Interessados:** CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

**Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 17441097), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **MARTA CIBELLY DOS SANTOS PEREIRA**, portador(a) do RG n.º 60.870.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 049.869.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
**PROCESSO SEI PMC.2024.00147268-26**

**Interessados:** CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB

**Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emer-

gencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 17400580), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **RAPHAEL HENRIQUETA SANTANA**, portador(a) do RG n.º 40.246.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 142.802.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**GABINETE DO SECRETARIO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
**PROCESSO SEI PMC.2024.00076770-17**

**INTERESSADOS:** DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB **ASSUNTO:** Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º ??????17385351, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **ROBSON DA SILVA MORAIS**, portador(a) do RG n.º 56.197.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 055.353.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de janeiro.

**Publique-se.**

Campinas, 19 de janeiro de 2026  
**LUÍZ HENRIQUE CIRILO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**

*Edital de convocação da 9ª Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 21 de JANEIRO de 2026*

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 9º reunião a ser realizada **quarta-feira dia 21 de janeiro de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Tema: Apresentação da Secretaria de Serviços Públicos referente ao Plano Diretor 2018

2. Palavra aberta para esclarecimentos

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**  
 Presidente do Concidente

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Secretário de planejamento:**

Prot. PMC.2025.00160786-43 - Kelli Fatima Rodrigues de Oliveira Bonito  
 "Compareça o interessado para tomar ciência do presente despacho"

**MARCELO COLUCCINI**  
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA CDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):**

Prot. 2022/11/06452 - H2mk Logística Aeroportuária de Campinas

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**PELA CDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):**

Prot. 2025/10/00188 - Gilbea Spe Empreendimentos Imobiliários

Prot. 2019/11/11500 - Jodil Empreendimentos e Participações Lt

Prot. 2020/11/07233 - Moura Gerenciamento e Transporte de Resi

Prot. 2020/11/10657 - Feliciano Nahimy Fo

Prot. 2025/10/01378 - Albino Cavasan Romeli

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2025/10/01341 - Ricardo Hiroshi Hirata

Prot. 1980/0/23498 - Toplan Topografia S/C

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2026.00007128-79 - Dolores Perazzolo

Prot. PMC.2025.00188606-24 - Mirelly Caroline de Araújo Lima

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2025.00183219-10 - Anderson Dias de Lima

Prot. PMC.2025.00156894-01 - Andressa Antonio

### **LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### **PROCURADORIA-GERAL**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### **CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PORTARIA N° 039/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n°PMC.2025.00198232-18, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

#### **PORTARIA N° 040/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n°PMC.2025.00197737-84, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

#### **PORTARIA N° 041/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n°PMC.2025.00197707-69, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

#### **PORTARIA N° 042/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n°PMC.2025.00197671-13, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município, referente a servidora de matrícula funcional nº116.951-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

#### **PORTARIA N° 043/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n°PMC.2025.00187405-64, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

#### **PORTARIA N° 044/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n°PMC.2025.00185046-74, onde figura como interessado o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº37.292-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

### **PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.0009338-54 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 281/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 007/2026 Detentora da Ata:** DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ n° 03.526.176/0001-70 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo odontológicos para a especialidade de Endodontia. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 19,65), 20 (R\$ 24,58) e 22 (R\$ 8,40) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/01/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.0009338-54 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 281/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 028/2026 Detentora da Ata:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ n° 06.175.908/0001-12 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo odontológicos para a especialidade de Endodontia. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 7,85) e 21 (R\$ 4,16) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/01/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.0009338-54 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 281/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 029/2026 Detentora da Ata:** KLAS SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ n° 53.804.203/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo odontológicos para a especialidade de Endodontia. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 16,82) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/01/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.0009338-54 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 281/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 030/2026 Detentora da Ata:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ n° 28.820.255/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo odontológicos para a especialidade de Endodontia. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 26,82), 03 (R\$ 26,52), 04 (R\$ 26,52), 07 (R\$ 26,36), 08 (R\$ 26,36), 09 (R\$ 26,57), 10 (R\$ 26,16), 11 (R\$ 24,42), 12 (R\$ 25,02), 13 (R\$ 24,41), 14 (R\$ 24,94), 15 (R\$ 24,94), 16 (R\$ 25,16), 18 (R\$ 26,52) e 19 (R\$ 26,52) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/01/2026

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*  
**PROTOCOLO:** PMC.2026.00006471-04

**INTERDIÇÃO TOTAL** do estabelecimento EDEMAR PAULETTI, CNPJ 46.402.461/0001-91, Nome Fantasia Marmitaria do Tchê, situado à Rua Ferreira Penteado nº 284, Centro, Campinas-SP, conforme Auto de Infração nº 14442, Auto de Imposição de Penalidade nº 06577, lavrados em 15/01/2025, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

19 de janeiro de 2026

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
chefe de setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*  
**PROTOCOLO:** PMC.2026.00007514-24

**INTERDIÇÃO TOTAL** do estabelecimento L. C. Marinello Bar e Restaurante Ltda, nome fantasia: Bar da Roça, CNPJ 30.551.008/0001-07, situado à Rua Dr. Barros Monteiro, 322, Jardim Guanabara, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 09654, Termo de Ocorrência nº 4034 e Auto de Imposição de Penalidade nº 0858, lavrados em 19/01/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

19 de janeiro de 2026

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
Chefe de Setor

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2025.00164099-33

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASp).

**OBJETO:** Confecção e fornecimento de bandeiras oficiais destinadas à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas e suas bases operacionais.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASp), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 27/01/2026 (terça-feira) para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 15 de janeiro de 2026  
**RAFAEL TODERO NORA**  
Diretor Administrativo

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTÓCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00197979-69	ANTONIO POMPÉO DE CAMARGO

Campinas, 16 de janeiro de 2026  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo nºPMC.2022.00033388-11 -Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Apostilamento referente a atualização do valor do salário mínimo - Serviço de mão de obra de reeducandos na conservação e manutenção dos próprios públicos - FUNAP.

Em atenção ao Decreto Nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, **AUTORIZO** o reajuste no valor total de R\$816.172,00 (oitocentos e dezesseis mil cento e setenta e dois reais), para cobrir as despesas do Termo de Contrato nº 162/22 com a FUNAP - Fundação "Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel" para prestação de serviço através do programa de alocação de mão de obra prisional do Estado de São Paulo, 800 reeducandos em regime semi-aberto na manutenção de próprios públicos. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### RESOLUÇÃO N° 20/2026

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Alcides Modesto de Camargo no Bairro Parque Santa Bárbara, no trecho entre as vias: Rua Teodoro Guedes de Campos e Rua Henio Lombello, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 2º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Cid Campanholi, no Bairro Parque Santa Bárbara - no trecho entre as vias: Rua Henio Lombello e Rua Nicolau Sanches Junior, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entrará em vigor do dia 20/01/2026, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CMMU CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana para Reunião EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada em ambiente virtual.

**Data:** 26 de janeiro - segunda-feira

**Horário:** 18h30 - 1ª chamada

**Pauta:**

1. Tarifa Zero;

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**ALLEX VILAÇA MAIA**  
 Presidente do CMMU

### SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3462/2024 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Claudia Macena Espindola

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDOF

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDOF

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARIA HELENA FRANCO RIBEIRO**, CPF: 118.\*\*\*.\*\*\*-98, do **Auto de Infração e Multa nº 1564**, lavrado em 15/10/2025, referente ao imóvel localizado à RUA ACÁCIA MIIMOSA, 264 - SOLAR DE CAMPINAS, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 323132470218, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1º cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00077993-92**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.993,00** (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (DEZ) DIAS** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**EMMANOEL ABRANTES DOS REIS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO EM EXERCÍCIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU  
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **CATIA\_APARECIDA\_RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 220.\*\*\*.\*\*\*-63, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 219 - Centro, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1522**, lavrado em 17/10/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00104411-85**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU  
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **VITÓRIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 25.075.051/0001-03, situada na Avenida Santa Bárbara do Rio Pardo, 35 - Jd Nova Europa, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1516**, lavrado em 24/09/2025, cujas vias se encontram no protocolo **Prot. 2021/156/11188**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei **Municipal nº 11.749/2003**. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU  
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **NESTOR JOSÉ DA SILVA**, CNPJ 36.364.375/0001-88, situada na Avenida Mirandópolis, 133 - Vila Pompéia, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9928**, lavrado em 29/11/2023, cujas vias se encontram no protocolo **Prot. 2016/156/05346**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei **Municipal nº 11.749/2003**. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso V, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 44.803,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e três reais - 5.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de janeiro de 2026

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

#### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9392/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: MARCIO RENATO MANGINI

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1253/2023 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Sueli Manganelli de Souza

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de H-1

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3380/2024 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: VERA LUCIA DA SILVA BERNARDO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5523/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Raquel Alves de Paula

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 2890/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Luciano de Cairos

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 983/2022 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: STUANI PDS GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 905/2022 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: STUANI PDS GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO  
DE PROJETOS - CDAP**

**DEFERIDOS**

PROT. 19/11/15141 HELENA MIRANDA ROSA;

PROT. 23/11/1244 GUILHERME PANOSO VIEIRA;

PROT. 19/11/15034 CARLOS EDUARDO ZINI AREAS;

PROT. 23/11/13297 CLELIA APARECIDA VALENTIM;

PROT. 24/11/5900 SEDI MAGU - PARTICIPAÇOES EM OUTRAS EMPRESAS LTDA;

PROT. 23/11/7304 FERNANDO RODRIGO DA SILVA;

PROT. 24/11/10313 JOSIANE FRANCISCA FERREIRA.

**DEFERIDA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 14/2024**

PROT. 25/11/5647 JOTHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**DEFERIDA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 27/2024**

PROT. 26/11/49 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.

**CANCELA-SE O DEFERIMENTO DO PROTOCOLO N° 2013/11/2205 EM NOME DE WLAUDEMIR ZANINI, POR DESVIRTUAMENTO DE FUNÇÃO.**

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 25/11/5555 BENJAMIN CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE  
DE ARQUIVO - CDEA  
SETOR DE EXPEDIENTE**

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 25/11/5611 MARTINI JR. DOMINGO;

PROT. 25/11/5631 CLAUDIA ELISABETH CERNE;

PROT. 25/11/5646 RICARDO FABRICIO CRIVELARO.

**CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 25/11/5622 JOÃO SAMEZIMA.

**PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 25/11/5643 GERALDO MEDEIROS ANALHA;

PROT. 25/11/5657 JOSÉ VALDIR RIBEIRO PINTO JUNIOR;

PROT. 25/11/5656 JOSÉ VALDIR RIBEIRO PINTO JUNIOR.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**MICHELE RODRIGUES ARAÚJO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

**DEFERIDO**

PROT. 15/11/7427 CASA DE LONGA PERMANÊNCIA FONTE DE LUZ EIRELI ME.

**INDEFERIDO**

PROT. 24/11/8163 TECA FRIOS TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CAR-GAS LTDA;

PROT. 25/11/725 ELOÁ RAMOS NASCIMENTO MARTINS.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**EMMANOEL ABRANTES DOS REIS**

RESPONDENDO PELA DIRETORIA DECON (PORTARIA 105540/2025)

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 9392/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: MARCIO RENATO MANGINI

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO  
DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 1253/2023 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Sueli Manganelli de Souza

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de H-1

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO  
DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 3380/2024 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: VERA LUCIA DA SILVA BERNARDO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO  
DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 5523/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Raquel Alves de Paula

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 2890/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Luciano de Cairos

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 983/2022 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: STUANI PDS GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 905/2022 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: STUANI PDS GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO  
DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2149/2023 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: INVÁLDO JOAO DE SOUZA FILHO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8460/2025 - Prorrogação de Prazo 02  
Proprietário da Obra: ROGERIO EDUARDO BARBOSA SANDOVAL  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8471/2025 - Prorrogação de Prazo 01  
Proprietário da Obra: THAIS COLLISTOCHI FERRAZ MANTELLATO  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8291/2025 - Cumprimento de Exigências 01  
Proprietário da Obra: Miriam Morishigue Cavalcanti  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9436/2025 - Prorrogação de Prazo 01  
Proprietário da Obra: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6213/2025 - Prorrogação de Prazo 02  
Proprietário da Obra: MAURICIO PEREIRA DIAS  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Fica o interessado do Processo de EIV/RIV nº 2024/11/2018 ciente de que, conforme o enquadramento do empreendimento no inciso V do artigo 16 da Lei Complementar nº 560/2025, que passou a vigorar em 11/01/2026, há dispensa de apresentação do EIV e RIT para o mesmo e, portanto, seu processo será encerrado e arquivado, conforme estabelecido no artigo 27 da referida Lei Complementar. Após publicação, **arquive-se**.

**PROT. 2024/11/2018 TOMAS GUISELINI - TEMA ESCOLA**

Fica o interessado do Processo de EIV/RIV nº 2023/11/12571 ciente de que, por se tratar de alvará de uso, conforme o enquadramento da atividade no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 560/2025, que passou a vigorar em 11/01/2026, há dispensa de apresentação do EIV para o mesmo e, portanto, seu processo será encerrado e arquivado, conforme estabelecido no artigo 27 da referida Lei Complementar. Após publicação, **arquive-se**.

**PROT. 2023/11/12571 ULA BUFFET LTDA**

Conforme o não enquadramento da atividade na alínea "b" do inciso VI do artigo 15 da Lei Complementar nº 560/2025, que passou a vigorar em 11/01/2026, há dispensa de apresentação do EIV e, portanto, os processos serão encerrados e arquivados, conforme estabelecido na referida Lei Complementar.

**PROT. 2023/11/6794 DEUSELI P. DE LIMA BLAYA - COMUNIDADE CRISTÃ CARISMA**

**PROT. 2023/11/06908 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA BATISTA ADVENTISTA DO 7º DIA**

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO**  
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Ficam os interessados cientes de que, por tratar-se de alvará de uso, conforme o enquadramento da atividade no inciso V do artigo 16 da Lei Complementar nº 560/2025, que passou a vigorar em 11/01/2026, há dispensa de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Diante disso, os respectivos processos serão encerrados e arquivados, nos termos do artigo 27 da referida Lei Complementar.

**PROT. PMC.2025.00145460-03 ESCOLA DE OSTEOPATHIA DE MADRID**

## PROT. PMC.2025.00135179-72 NZ EDUCACAO INFANTIL LTDA

Ficam os interessados cientes de que, por tratar-se de alvará de uso, conforme o enquadramento da atividade no inciso V do artigo 16 da Lei Complementar nº 560/2025, que passou a vigorar em 11/01/2026, há dispensa de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Diante disso, os respectivos processos serão encerrados e arquivados, nos termos do artigo 27 da referida Lei Complementar.

Observa-se que, para obtenção de alvará de uso para instituições de ensino, pode haver exigência de Relatório de Impacto de Trânsito - RIT de acordo com o artigo 4º da LC 560/2025.

**PROT. PMC.2025.00014367-86 LUMEN EDUCACAO LTDA**

**PROT. PMC.2025.00131086-14 REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.**

**PROT.PMC.2025.00133595-36 ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO**

Fica o interessado do Processo de EIV/RIV nº PMC.2025.00108806-93 ciente de que, conforme os parâmetros estabelecidos na alínea "c", do inciso V do artigo 15 da Lei Complementar nº 560/2025, que passou a vigorar em 11/01/2026, não há mais obrigatoriedade de apresentação do EIV para a regularização da área objeto do EIV e portanto seu processo será encerrado e arquivado, conforme estabelecido no artigo 27 da referida Lei Complementar.

**PROT.PMC.2025.00014367-86 IVANI CARPIGANI SPELLING**

Campinas, 16 de janeiro de 2026

**DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO**

COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

## CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## PORTARIA CAMPREV Nº 08/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023 e as disposições do inciso VII do art. 12 e seu §1º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: - Atualizar a designação de servidores para composição da Comissão do Plano de Contratações Anual - PCA do CAMPREV para o exercício financeiro de 2026, conforme abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANDRÉ DOS SANTOS PAULA	77	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANDREIA BORTOLUZZI	47	PRESIDÊNCIA
AUGUSTO CESAR ROSSIN SEVERO	22	PRESIDÊNCIA
CILENE PITTA AMADIO	110.273-7	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
FELIPE COLETTE BOING	91	PRESIDÊNCIA
ISABELA RODRIGUES DORIGAN	06	PRESIDÊNCIA
LUIZA ARETUZA BARBOSA	29	DIRETORIA FINANCEIRA
MICHELLE M. SILVA FONSECA	58.544-0	FAS/FASC
SAMANTHA DE CASTRO KOJIMA	13	DIRETORIA FINANCEIRA
VIVIANE HENRIQUES MATTOS WINTER	11	DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**HENRIQUE ROMANINI SUBI**

Diretor-Presidente

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2025.00001291-38 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fabricação, fornecimento e montagem de estruturas de suporte independentes da estrutura atual, bem como para a instalação e colocação em funcionamento de 31 climatizadores evaporativos modelo P36 e 8 climatizadores evaporativos modelo P50, ambos da fabricante Pôlo Clima, já adquiridos e em posse da CEASA/Campinas - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às 8h do dia 23/01/2026 - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 27/03/2026 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às 9h do dia 27/03/2026 - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).

**WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI**

DIRETORA PRESIDENTE

## COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## CONCURSO PÚBLICO - COHAB-CP 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - 19/2026

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) impreterivelmente na(s) data(s) e horário(s) indicado(s) abaixo, na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP, para que sejam iniciados os procedimentos

relacionados à contratação. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2024, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, em conformidade com o item 14.7 do edital de abertura.

**Data para comparecimento:** 26/01/2026 -**Horário:** 10:00

**Inscrição:** 728 -**Candidato:** THIAGO BATISTA DOS SANTOS

**Emprego:** Analista Programador Júnior

**Classificação:** 5º -**Lista:** AC - Listas: AC - Ampla Concorrência PPP - Pessoa Preta ou Parda PCD - Pessoa Com Deficiência

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Companhia de Habitação Popular de Campinas

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: 1) **Pregão Eletrônico nº 90013/2026**- Prot. nº HMMG.2025.00001621-86 Aq. de Instrumentais p/ comp. de conj. atual. de Ortop.; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/01/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 05/02/2026. 2) **Pregão Eletrônico nº 90014/2026**- Prot. nº HMMG.2025.00003652-90 RP. de Mat. p/ cirurg. Neuro. (Conj. p/ Hidroc. baixo perf. e cateter Lombo-Peritoneal); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/01/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 03/02/2026. 3) **Pregão Eletrônico nº 90015/2026**- Prot. nº HMMG.2025.00003616-26 RP. de Mat. Hosp. (ác. graxo, agul. de carpule e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/01/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 02/02/2026.

Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 20/01/2026 no site <https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail:[pregao@redemariogatti.sp.gov.br](mailto:pregao@redemariogatti.sp.gov.br).

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2025.00003620-11**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.17413549 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021: **Objeto:**Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de peças em aparelho de ultrassom marca Canon do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti; **Contratado:**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ:46.563.938/0001-10;

**Documentação:**Doc.17381315

**Valor total da despesa:**R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)

**Dotação orçamentária:** Doc.17433780e17433782

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

#### AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2025.00004230-87**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.000 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021:

**Objeto:**Contratação de serviço de manutenção corretiva em Sistema de Raios-X Fluoroscópico móvel (Arco Cirúrgico) marca IMEX para o Hospital Dr. Mário Gatti;

**Contratado:**IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:51.577.256/0001-05;

**Documentação:**Doc.17383055

**Valor total da despesa:**R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

**Dotação orçamentária:** Doc.17433862

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**HMMG.2025.00003604-92**

**Interessada:**M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura do procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP não apresentou a Defesa Prévias. A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.17426708, que acolho por seus próprios fundamentos e torna parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações assumidas vez que a empresa apresenta atraso crônico no fornecimento dos medicamentos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº H00212/2025 correspondendo ao valor de R\$R\$ 3.810,00, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/21 e demais regulamentações vigentes.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

#### EXTRATO

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº:** HMMG.2024.00002958-10 **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 90030/2025.

**Objeto:** Registro de Precio de material para tratamento de doenças neurológicas. **Término de Aditamento:** H00198/2025. **Contratada:** HP BIOPRÓTESES LTDA. **CNPJ:** nº 54.801.196/0001-42. **Aditamento:**Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2026,sem aplicação de reajuste. Item 1 - R\$3.600,00.

**Término de Aditamento:** H00199/2025. **Contratada:** ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP. **CNPJ:** nº 43.556.958/0001-76.

**Aditamento:**Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2026,sem aplicação de reajuste. Item 2 - R\$290,50.

**Término de Aditamento:** H00200/2025. **Contratada:** MEDSTARK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** nº 42.192.699/0001-89. **Aditamento:**Fica prorrogada a

vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2026,sem aplicação de reajuste. Item 3 - R\$2.300,00.

**Assinatura:** 23/12/2025.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

#### EXTRATO

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

#### PUBLICADO NO DOM DE 19/01/2026

#### TERMO DE ADITAMENTO

Onde se lê:

**Protocolo nº:**HMMG.2022.00000198-63. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 070/2022 (...).**Contratada:**SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP.**Valor do Contrato Atualizado:**R\$ 184.870,85.**Data da assinatura:**16/01/2026.

**Leia-se:**

**Protocolo nº:**HMMG.2022.00000198-63.**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 070/2022 (...).**Contratada:**SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP.**Valor do Contrato Atualizado:**R\$ 8.241.597,83 conforme doc17353432.. Data da assinatura: 16/01/2026.

Campinas, 19 de janeiro de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

#### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2025/420 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTORREDUTOR. Recebimento das propostas até às 8h do dia 3/2/2026 e início da disputa de preços dia 3/2/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contrato n.2026/8759 PRE 2025/313 Contratada:J CAROLINA XAVIER SERVIÇOS ME; CNPJ 34.335.931/0001-62; Objeto: Prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado; Vigência:14/01/2026 a 14/01/2028; Valor: R\$ 2.100.750,26.

Contrato n.2026/8801 PRE 2025/391 Contratada:FUNCY - FUNDIÇÃO CURTY EIREI; CNPJ 06.289.021/0001-55; Objeto:Fornecimento de juntas Gibault de ferro fundido; Vigência:19/01/2026 a 19/01/2027; Valor: R\$ 692.800,00.

#### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 03 ao Contrato n 2024/90001 DL2023/90001; Contratada:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAISCNPJ: 61.198.164/0001-60Objeto:SEGURO DE EQUIPAMENTOS; prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 14/02/2026; redução de 5,85%; valor R\$ 2.033,15

#### DIVERSOS

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### CENTRO SOCIAL BERTONI - CNPJ: 51.912.038/0001-71 - I.M.: 153120-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O Centro Social Bertoni convoca seus associados para Assembléia Geral a ser realizada em 26 de fevereiro de 2026, em primeira convocação às 19h30, com metade mais um dos associados quites com suas obrigações associativas e, em segunda convocação às 20h:00, com qualquer número, na sede da entidade com o objetivo de avaliar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal Edital de Eleição para Diretoria e Conselho Fiscal sobre o Balanço Patrimonial e Financeiro do Centro Social Bertoni exercício de 2025, Relatório da Diretoria exercício de 2025 e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal referente ao Biênio 2026-2028.

Campinas, 15 de janeiro de 2026

**WILSON FABIANI DOS SANTOS**

Presidente

**A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

